



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5917/2019
Tipo: Projeto de Lei: 113/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 08/05/2019 18:13:54
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo

Processo: 5917/2019

Tipo: Projeto de Lei: 113/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 08/05/2019 18:13:54

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo



Municipal de Vitória
o Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo.

Art. 1º. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei nº 7.363, de 04 de abril de 2008, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4º do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2º do Art. 153 da Constituição da República, e a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo Art. 15 da Lei nº 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º. Ficam corrigidos os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, de acordo com o Anexo V e VI, respectivamente, desta Lei, no mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei.

JL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	02	fen

Art. 3º. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento) o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Indireta do Município de Vitória, cuja revisão geral também se estende à hipótese excepcionada e acolhida pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

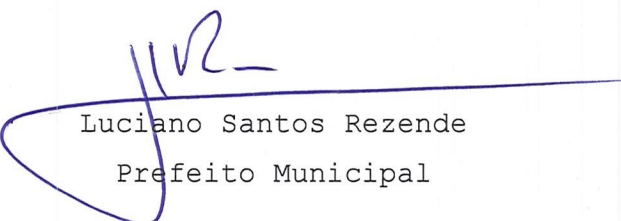
Art. 4º. O Servidor Municipal nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargo equivalente, poderá optar pelo vencimento do próprio cargo ou pelo vencimento constante do Anexo VIII desta Lei, ou pelo subsídio fixado pelo Anexo VII desta Lei.

Art. 5º. Fica estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, a correção prevista no artigo 1º desta Lei, exceto para aqueles contemplados pela Lei nº 7.142, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de maio de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.752/2006

GRUPO I

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	669,37	689,46	710,14	731,43	753,43	776,02	799,27
II	823,29	847,99	873,40	899,61	926,65	954,40	983,05
III	1.012,54	1.042,96	1.074,19	1.106,44	1.139,64	1.173,82	1.209,06

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	892,50	919,28	946,86	975,24	1.004,58	1.034,70	1.065,70
II	1.097,72	1.130,66	1.164,54	1.199,48	1.235,54	1.272,54	1.310,74
III	1.350,06	1.390,62	1.432,26	1.475,26	1.519,52	1.565,10	1.612,08

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,4625	4,5964	4,7343	4,8762	5,0229	5,1735	5,3285
II	5,4886	5,6533	5,8227	5,9974	6,1777	6,3627	6,5537
III	6,7503	6,9531	7,1613	7,3763	7,5976	7,8255	8,0604

GRUPO II
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	970,32	999,39	1.029,42	1.060,24	1.092,06	1.124,83	1.158,55
II	1.193,35	1.229,14	1.266,03	1.303,99	1.343,13	1.383,37	1.424,92
III	1.467,69	1.511,71	1.557,06	1.603,77	1.651,89	1.701,45	1.752,48

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.293,76	1.332,52	1.372,56	1.413,66	1.456,08	1.499,78	1.544,74
II	1.591,14	1.638,86	1.688,04	1.738,66	1.790,84	1.844,50	1.899,90
III	1.956,92	2.015,62	2.076,08	2.138,36	2.202,52	2.268,60	2.336,64

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6,4688	6,6626	6,8628	7,0683	7,2804	7,4989	7,7237
II	7,9557	8,1943	8,4402	8,6933	8,9542	9,2225	9,4995
III	9,7846	10,0781	10,3804	10,6918	11,0126	11,3430	11,6832

fr

GRUPO II
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.286,17	1.324,80	1.364,53	1.405,50	1.447,65	1.491,06	1.535,85
II	1.581,91	1.629,36	1.678,26	1.728,58	1.780,47	1.833,85	1.888,89
III	1.945,54	2.003,94	2.064,03	2.125,99	2.189,74	2.255,47	2.323,08

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872

GRUPO III
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.223,99	2.290,69	2.359,39	2.430,22	2.503,15	2.578,23	2.655,60
II	2.735,22	2.817,36	2.901,81	2.988,91	3.078,54	3.170,94	3.266,04
III	3.364,03	3.464,94	3.568,92	3.675,96	3.786,25	3.899,86	4.016,86

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

for

GRUPO III
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.083,46	4.205,98	4.332,15	4.462,14	4.595,98	4.733,88	4.875,88
II	5.022,15	5.172,84	5.328,01	5.487,85	5.652,46	5.822,07	5.996,73
III	6.176,65	6.361,93	6.552,79	6.749,40	6.951,88	7.160,41	7.375,24

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5.444,62	5.607,98	5.776,20	5.949,52	6.127,98	6.311,84	6.501,18
II	6.696,20	6.897,12	7.104,02	7.317,14	7.536,62	7.762,76	7.995,64
III	8.235,54	8.482,58	8.737,06	8.999,20	9.269,18	9.547,22	9.833,66

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	27,2231	28,0399	28,8810	29,7476	30,6399	31,5592	32,5059
II	33,4810	34,4856	35,5201	36,5857	37,6831	38,8138	39,9782
III	41,1777	42,4129	43,6853	44,9960	46,3459	47,7361	49,1683

f

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.753/2006

GRUPO I
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I						813,79	838,23
II	863,35	889,27	915,96	943,45	971,73	1.000,90	1.030,90
III	1.061,83	1.093,72	1.126,53	1.160,35	1.195,14	1.231,00	1.267,93

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	935,96	964,08	992,96	1.022,78	1.053,48	1.085,06	1.117,64
II	1.151,14	1.185,70	1.221,28	1.257,94	1.295,64	1.334,54	1.374,54
III	1.415,78	1.458,30	1.502,04	1.547,14	1.593,52	1.641,34	1.690,58

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,6798	4,8204	4,9648	5,1139	5,2674	5,4253	5,5882
II	5,7557	5,9285	6,1064	6,2897	6,4782	6,6727	6,8727
III	7,0789	7,2915	7,5102	7,7357	7,9676	8,2067	8,4529

GRUPO I
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	797,47	821,41	846,09	871,48	897,60	924,55	952,30
II	980,85	1.010,26	1.040,59	1.071,79	1.103,94	1.137,09	1.171,21
III	1.206,34	1.242,57	1.279,78	1.318,20	1.357,77	1.398,51	1.440,46

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.063,30	1.095,22	1.128,12	1.161,98	1.196,80	1.232,74	1.269,74
II	1.307,80	1.347,02	1.387,46	1.429,06	1.471,92	1.516,12	1.561,62
III	1.608,46	1.656,76	1.706,38	1.757,60	1.810,36	1.864,68	1.920,62

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5,3165	5,4761	5,6406	5,8099	5,9840	6,1637	6,3487
II	6,5390	6,7351	6,9373	7,1453	7,3596	7,5806	7,8081
III	8,0423	8,2838	8,5319	8,7880	9,0518	9,3234	9,6031

fe

GRUPO II

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.224,96	1.261,69	1.299,57	1.338,58	1.378,74	1.420,08	1.462,68
II	1.506,57	1.551,76	1.598,34	1.646,26	1.695,66	1.746,54	1.798,95
III	1.852,93	1.908,49	1.965,76	2.024,71	2.085,49	2.148,06	2.212,50

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.633,28	1.682,26	1.732,76	1.784,78	1.838,32	1.893,44	1.950,24
II	2.008,76	2.069,02	2.131,12	2.195,02	2.260,88	2.328,72	2.398,60
III	2.470,58	2.544,66	2.621,02	2.699,62	2.780,66	2.864,08	2.950,00

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,1664	8,4113	8,6638	8,9239	9,1916	9,4672	9,7512
II	10,0438	10,3451	10,6556	10,9751	11,3044	11,6436	11,9930
III	12,3529	12,7233	13,1051	13,4981	13,9033	14,3204	14,7500

GRUPO III
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.330,61	2.400,55	2.472,55	2.546,73	2.623,15	2.701,81	2.782,86
II	2.866,39	2.952,39	3.040,96	3.132,16	3.226,15	3.322,98	3.422,61
III	3.525,36	3.631,08	3.739,98	3.852,22	3.967,78	4.086,84	4.209,43

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.107,48	3.200,74	3.296,74	3.395,64	3.497,54	3.602,42	3.710,48
II	3.821,86	3.936,52	4.054,62	4.176,22	4.301,54	4.430,64	4.563,48
III	4.700,48	4.841,44	4.986,64	5.136,30	5.290,38	5.449,12	5.612,58

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	15,5374	16,0037	16,4837	16,9782	17,4877	18,0121	18,5524
II	19,1093	19,6826	20,2731	20,8811	21,5077	22,1532	22,8174
III	23,5024	24,2072	24,9332	25,6815	26,4519	27,2456	28,0629

2

GRUPO III
SUBGRUPO B

JORNADA DE 15 HORAS

75	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.398,72	2.470,68	2.544,80	2.621,16	2.699,79	2.780,77	2.864,20
II	2.950,15	3.038,64	3.129,81	3.223,68	3.320,39	3.420,01	3.522,62
III	3.628,31	3.737,16	3.849,26	3.964,75	4.083,71	4.206,21	4.332,39

JORNADA DE 20 HORAS

100	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.198,30	3.294,25	3.393,07	3.494,88	3.599,72	3.707,70	3.818,94
II	3.933,54	4.051,53	4.173,08	4.298,25	4.427,19	4.560,02	4.696,83
III	4.837,75	4.982,88	5.132,35	5.286,34	5.444,95	5.608,28	5.776,53

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.797,45	4.941,37	5.089,60	5.242,32	5.399,58	5.561,55	5.728,41
II	5.900,31	6.077,29	6.259,62	6.447,37	6.640,78	6.840,03	7.045,24
III	7.256,62	7.474,32	7.698,52	7.929,51	8.167,42	8.412,42	8.664,79

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6.396,60	6.588,50	6.786,14	6.989,76	7.199,44	7.415,40	7.637,88
II	7.867,08	8.103,06	8.346,16	8.596,50	8.854,38	9.120,04	9.393,66
III	9.675,50	9.965,76	10.264,70	10.572,68	10.889,90	11.216,56	11.553,06

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	31,9830	32,9425	33,9307	34,9488	35,9972	37,0770	38,1894
II	39,3354	40,5153	41,7308	42,9825	44,2719	45,6002	46,9683
III	48,3775	49,8288	51,3235	52,8634	54,4495	56,0828	57,7653

8

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO
a que se refere o Art. 10 da Lei nº 6.754/2006

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
25 HO/RAS	I							1.646,18	1.728,50	1.814,91	1.905,66	2.000,95	2.101,00	2.206,02	2.316,36	2.432,20	2.553,77	2.681,47	2.815,56
	II					1.696,73	1.781,56	1.870,66	1.964,17	2.062,38	2.165,52	2.273,80	2.387,50	2.506,88	2.632,22	2.763,86	2.902,02	3.047,15	3.199,50
	III	1.700,00	1.784,62	1.873,87	1.967,56	2.065,92	2.169,25	2.277,72	2.391,61	2.511,18	2.636,76	2.768,61	2.907,01	3.053,37	3.205,00	3.365,23	3.533,50	3.710,21	3.895,71
	IV	2.099,41	2.203,62	2.313,86	2.429,50	2.551,00	2.678,56	2.812,50	2.953,11	3.100,77	3.255,80	3.418,62	3.589,55	3.769,02	3.957,47	4.155,33	4.363,15	4.581,31	4.810,36
	V	2.308,62	2.424,00	2.545,21	2.672,50	2.806,13	2.946,40	3.093,73	3.248,42	3.410,85	3.581,38	3.760,47	3.948,52	4.145,91	4.353,23	4.570,91	4.799,45	5.039,40	5.291,40
	VI	2.539,78	2.666,45	2.799,73	2.939,73	3.086,71	3.241,08	3.403,12	3.573,26	3.751,96	3.939,55	4.136,51	4.343,37	4.560,52	4.788,58	5.027,98	5.279,38	5.543,36	5.820,56
	VII	2.792,88	2.933,06	3.079,72	3.233,71	3.395,41	3.565,17	3.743,43	3.930,61	4.127,17	4.333,51	4.550,20	4.777,68	5.016,61	5.267,41	5.530,80	5.807,36	6.097,72	6.402,58

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS	I							2.633,90	2.765,60	2.903,86	3.049,06	3.201,52	3.361,60	3.529,64	3.706,18	3.891,52	4.086,04	4.290,36	4.504,90
	II					2.714,78	2.850,50	2.993,06	3.142,68	3.299,82	3.464,84	3.638,08	3.820,00	4.011,02	4.211,56	4.422,18	4.643,24	4.875,44	5.119,20
	III	2.720,00	2.855,40	2.998,20	3.148,10	3.305,48	3.470,80	3.644,36	3.826,58	4.017,90	4.218,82	4.429,78	4.651,22	4.883,80	5.128,00	5.384,38	5.653,60	5.936,34	6.233,14
	IV	3.359,06	3.525,80	3.702,18	3.887,20	4.081,60	4.285,70	4.500,00	4.724,98	4.961,24	5.209,28	5.469,80	5.743,28	6.030,44	6.331,96	6.648,54	6.981,04	7.330,10	7.696,58
	V	3.693,80	3.878,40	4.072,34	4.276,00	4.489,82	4.714,24	4.949,98	5.197,48	5.457,36	5.730,22	6.016,76	6.317,64	6.633,46	6.965,18	7.313,46	7.679,12	8.063,04	8.466,24
	VI	4.063,66	4.266,32	4.479,58	4.703,58	4.938,74	5.185,74	5.445,00	5.717,22	6.003,14	6.303,28	6.618,42	6.949,40	7.296,84	7.661,74	8.044,78	8.447,02	8.869,38	9.312,90
	VII	4.468,62	4.692,90	4.927,56	5.173,94	5.432,66	5.704,28	5.989,50	6.288,98	6.603,48	6.933,62	7.280,32	7.644,30	8.026,58	8.427,86	8.849,28	9.291,78	9.756,36	10.244,14

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
44 HORAS	I							2.896,60	3.043,04	3.194,04	3.354,20	3.521,23	3.697,40	3.882,73	4.077,21	4.278,56	4.493,63	4.720,14	4.955,80
	II					2.985,84	3.136,84	3.292,43	3.457,16	3.628,76	3.811,80	4.001,71	4.200,76	4.411,26	4.633,20	4.864,28	5.106,81	5.363,07	5.630,76
	III	2.992,70	3.141,42	3.297,00	3.461,74	3.635,63	3.818,67	4.008,57	4.209,92	4.418,12	4.640,06	4.873,44	5.115,96	5.372,22	5.642,20	5.921,34	6.218,78	6.529,95	6.854,84
	IV	3.695,12	3.878,16	4.072,64	4.273,98	4.489,05	4.713,28	4.948,94	5.196,04	5.456,88	5.731,44	6.017,44	6.317,16	6.632,91	6.966,96	7.312,44	7.680,81	8.062,91	8.467,88
	V	4.063,48	4.264,83	4.479,90	4.704,12	4.939,79	5.184,60	5.443,15	5.717,71	6.001,42	6.303,44	6.616,89	6.948,65	7.296,43	7.662,51	8.044,60	8.414,91	8.870,57	9.344,44
	VI	4.470,75	4.692,68	4.928,35	5.173,16	5.431,71	5.706,27	5.989,98	6.289,71	6.603,16	6.932,64	7.280,41	7.644,20	8.026,30	8.426,70	8.849,98	9.291,56	9.756,03	10.243,37
	VII	4.916,91	5.164,01	5.420,27	5.690,25	5.976,25	6.275,98	6.589,44	6.916,62	7.262,11	7.625,90	8.008,00	8.408,40	8.829,39	9.270,97	9.735,44	10.220,49	10.733,00	11.268,40

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
5977	09	TCU



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	10	per

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA GUARDA CIVIL

a que se refere o Art. 8º da Lei nº 7.363/2008

Grupo 1

JORNADA DE 40 HORAS

200		REFERÊNCIA						
	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
	II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
	III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44
Grupamento Tático Operacional	IV	3.190,40	3.286,14	3.384,72	3.486,32	3.590,90	3.698,58	3.809,58
	V	3.923,86	4.041,56	4.162,84	4.287,70	4.416,38	4.548,84	4.685,30

TABELA VALOR HORA

		REFERÊNCIA						
	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
	II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
	III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872
Grupamento Tático Operacional	IV	15,9520	16,4307	16,9236	17,4316	17,9545	18,4929	19,0479
	V	19,6193	20,2078	20,8142	21,4385	22,0819	22,7442	23,4265

Grupo 2

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

f

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	11	TCN

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

PADRÃO	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
PC- E	3.651,11	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.892,54	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	2.126,42	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.622,83	543,42	2.166,25
PC-OP3	1.207,67	425,40	1.633,07
PC-OP4	1.025,62	357,67	1.383,29
PC-OP5	871,21	292,44	1.163,65

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Padrão	Valor da Gratificação (R\$)
FG-T	2.888,48
FG-OP1	1.895,55
FG-OP2	1.444,20
FG-OP3	1.083,14
FG-OP4	773,69
FG-OP5	580,23

+



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	13	TCN

Mensagem nº 018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a e nobres Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos deste Executivo e dá outras providências.

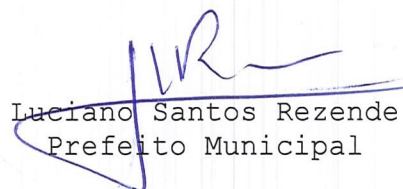
A correção proposta é no percentual de 4% (quatro por cento), a partir de 01 de maio de 2019, para todos os servidores da Administração Direta, aposentados e pensionistas que tenham paridade de vencimentos com servidores ativos.

O impacto financeiro da correção acima citados deve atingir o montante em 2019, de R\$ 15.710.958,88 (quinze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em 2020 R\$ 24.744.760,24 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), em 2021, R\$ 25.981.998,25 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

O aumento de despesa proposto respeita o limite prudencial de comprometimento da receita com despesas de pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

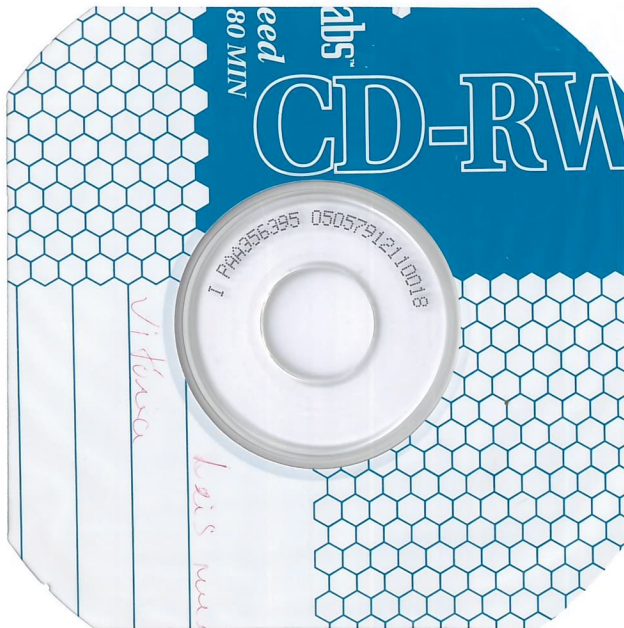
Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovo a V.Ex^a e aos seus nobres Pares, protestos de consideração e apreço.

Vitória, 07 de maio de 2019


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2201203/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3917	14	TCN



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Governo
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI
processo 2201203/2019

Ementa: projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo.

Objeto: cd contendo as seguintes leis municipais: 3907/1993; 6096/2004; 6529/2005; 6551/2006; 6752/2006; 6753/2006; 6754/2006; 7142/2007 e 7363/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	15	an

À Secretaria geral da mesa,
para providências.

em 08/05/19

Thamyres Côco Novais



Thamyres Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Projeto	Nº	Rubrica
5917	110	6

SEGOV/GAB/072

Vitória, 09 de maio de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: encaminhando documentação

Senhor Presidente,

Faço encaminhar, Declaração de adequação e de compatibilidade para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e Considerações Relativas ao Limite Prudencial da LRF, a fim de anexar ao processo referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo, remetida à essa Casa de Leis pela Mensagem nº 18/2019.

Atenciosamente,

Wallace Nascimento Valente

Secretario de Governo

em exercício



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	17	

Processo nº
2201203/2019

Fls. Rubrica

ANEXO II

Art. 8º do Decreto nº 17.107/2017

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E DE COMPATIBILIDADE PARA A CRIAÇÃO,
EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE
AUMENTO DA DESPESA**

Declaro, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que o aumento da despesa de R\$ 15.710.958,88 (quinze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente à **Revisão Geral Anual da remuneração da Prefeitura Municipal de Vitória - PROCESSO 2201203/2019**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro ainda que os valores necessários à cobertura da referida despesa estarão incluídos na LOA nos dois exercícios subsequentes.

Vitória/ES, 08, de maio de 2019.

Riller Pedro Sidequersky
Secretário Municipal da
Fazenda - em Exercício

CALCULO PRUDENCIAL DA LRF	FL. 11
Processo	Rúbrica
5917	18

À SEMFA/SUB-OF

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

IMPACTOS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMPACTOS ANUAIS

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0) DESPESAS JÁ ANALISADAS DE PESSOAL/ENCARGOS (CONTRAT./NOMEAÇÕES/OUTRAS) COM IMPACTO A PARTIR DE JANEIRO/19 (LOA 2019):

SUB-TOTAL de impactos 2.697.874,67

2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1) Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores públicos da PMV 15.710.958,88

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 18.408.833,55

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (estimada conforme LOA 2019 - reestimada em março/2019).....	1.672.853.591,60
3.2) Limite Prudencial (51,3%) p/ despesas com Pessoal (base da RCL conforme LOA 2019 - reestimada).....	858.173.892,49
3.3) Despesa Líquida de Pessoal (conforme LOA 2019 - reestimada em março/2019)	767.280.695,00
3.4) Total de incrementos já analisados a partir da LOA 2019.....	2.697.874,67
3.5) Total do incremento em análise (2.0).....	15.710.958,88
3.6) RESULTADO APURADO EM RELAÇÃO AO LIMITE PRUDENCIAL (3.2 - 3.3 - 3.4 - 3.5)	72.484.363,94
3.7) Margem percentual do limite prudencial já utilizado ((3.2 - 3.3) / 3.1) - 3.8.....	1,10%
3.8) Margem percentual do limite prudencial disponível => 0,513 - ((3.3 + 3.4 + 3.5) / 3.1).....	4,33%
3.9) Percentual projetado após o incremento em análise (3.3 + 3.4 + 3.5) / 3.1	46,97%

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2020.....	1.756.496.271,18
4.2) Receita Corrente Líquida Estimada para 2021.....	1.844.321.084,73
4.3) Impacto financeiro para 2020	24.744.760,24
4.4) Impacto financeiro para 2021	25.981.998,25
4.5) Despesa Líquida com Pessoal Estimada para 2020.....	805.644.729,75
4.6) Despesa Líquida com Pessoal Estimada para 2021.....	845.926.966,24
4.7) Incremento Total Acumulado para 2020 incluindo esta análise.....	29.828.979,43
4.8) Incremento Total Acumulado para 2021 incluindo esta análise.....	31.320.428,40
4.9) Percentual projetado após o incremento estimado para 2020 (4.5 + 4.7) / 4.1.....	47,56%
4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2021 (4.6 + 4.8) / 4.2.....	47,56%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado no item 3.5, ressalta-se que o atendimento do pleito apresentado no item 2.0 não deverá ultrapassar o Limite Prudencial (51,3% da RCL - base LOA 2019) no exercício de 2019.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual, tanto de receita quanto de despesa.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

1 - Para 2019, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na SEGES é de : R\$ 15.710.958,88

Obs.: Valor relativo a 8 (oito) mês(es) do exercício de 2019, segundo informações extraídas do processo administrativo n.º 2201203/2019 FI(s). 9.

EM 26/04/2019

Fellipa Schukz Vargas
Gerente de Orçamento
SEMFA/CO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processado	Plenário	Rubrica
5917	19	✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de 113/2019 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 5917/2019.

Palácio Atilio Vivacqua

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Ordem	Assinatura
5917	20	f

so: 5917/2019

Projeto de Lei: 113/2019

o Processo: Legislativa

Hora: 08/05/2019 18:13:54

ência: Prefeitura Municipal de Vitória

o: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração
vidores públicos e agentes políticos deste Executivo



Municipal de Vitória
o Espírito Santo

PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a revisão geral anual
da remuneração dos servidores
públicos e agentes políticos deste
Executivo.**

Art. 1º. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei nº 7.363, de 04 de abril de 2008, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4º do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2º do Art. 153 da Constituição da República, e a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo Art. 15 da Lei nº 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º. Ficam corrigidos os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, de acordo com o Anexo V e VI, respectivamente, desta Lei, no mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei.

Matéria : Requerimento de Urgencia 1

Reunião : 38ª Sessão Ordinária
Data : 09/05/2019 - 16:53:35 às 16:54:17
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHO		
Processo	Folha	Rubrica
5917	21	8

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16 54 08
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:53:37
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:53:50
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:53:50
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:53:53
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	16:53:45
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:53:48
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:54:00
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:54:03
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	9	0	1	10



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Matéria : Requerimento de Urgencia 1

Câmara Municipal de Arapiraca		
Projeto nº	Ordem do Dia	Assinatura
5912	22	16

Reunião : 38ª Sessão Ordinária
 Data : 09/05/2019 - 16:53:35 às 16:54:17
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16:54:08
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:53:37
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:53:50
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:53:50
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:53:53
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	16:53:45
23	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:53:53
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:53:48
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:54:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:54:03

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	9	0	1	10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Nº	Assinatura
5917	23	f

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 113/2019, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 5917/2019 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS

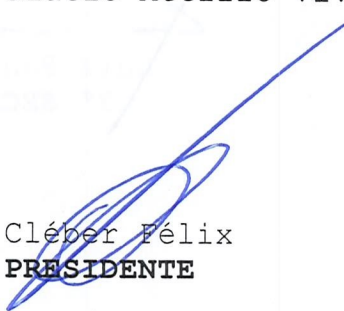
Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do projeto de lei nº 113/2019, com objetivo de estender o reajuste aos servidores do Poder Legislativo

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 5917/2019 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com seguinte redação:

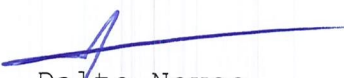
Art. 1. (...)

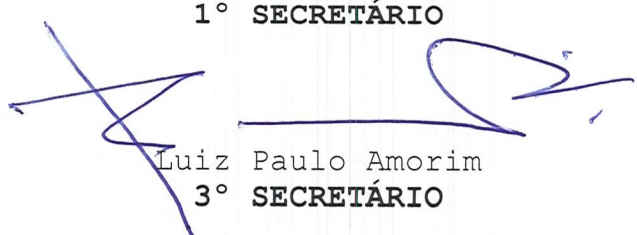
Parágrafo único. As disposições deste Artigo aplicam-se aos servidores ~~e agentes políticos~~ do Poder Legislativo Municipal, conforme constantes nos anexos IX e X. (NR)

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Maio de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Dalto Neves
1º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do espírito santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de adequação legislativa, uma vez que a revisão geral anual é projeto de lei de competência privativa do Poder Executivo e não se vislumbra extensão ao Poder Legislativo, razão pela qual impõe-se a presente emenda corretiva.

O demonstrativo financeiro encontra-se em anexo, consoante disposição contida no art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Em atendimento ao Disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, declara-se que a Despesa decorrente da aplicação da presente Proposição tem adequação orçamentária e financeira, em conformidade com as Leis Municipais Orçamentárias.

Palácio Attílio Vivacqua, 09 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF E LIMITE CONSTITUCIONAL:

IMPACTOS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMPACTOS ANUAIS

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2019 (LOA 2019):

1.1) Estudo técnico sobre impacto financeiro ocasionado pela criação do cargo de Secretário Geral da Mesa. 63.415,47

2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1) Impacto Financeiro ocasionado pela revisão anual dos servidores da CMV (reajuste de 4%). 505.184,24

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 568.599,71

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 3.º Quadrimestre 2018)..... 1.520.776.066,45
3.2) Limite Máximo (6,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)..... 91.246.563,99
3.3) Limite Prudencial (5,7%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)..... 86.684.235,79
3.4) Limite de Alerta (5,4%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)..... 82.121.907,59
3.5) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2019 - Base Abril) 19.505.670,00
3.6) Incremento Total Acumulado para 2019 incluindo esta análise (Maio a Dezembro 2019)..... 505.184,24
3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2019 - Atual (3.5 / 3.1) 1,283%
3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2019 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1 1,316%

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2019 e 2020:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2020..... 1.589.210.989,44
4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2020..... 20.334.660,98
4.3) Impacto financeiro para 2020 789.981,86
4.4) Incremento Total Acumulado para 2020 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) 21.124.642,83
4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2019 (4.4 / 4.1)..... 1,329%
4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2021..... 1.664.698.511,44
4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2021..... 21.148.047,41
4.8) Impacto financeiro para 2021 821.581,13
4.9) Incremento Total Acumulado para 2021 incluindo esta análise (4.7 + 4.8) 21.969.628,54
4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2020 (4.9 / 4.6) 1,320%

5.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DOS INCREMENTOS SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (§ 1º do artigo 29-A)

5.1) Receita Estimada da Câmara Municipal de Vitória 2019 27.756.000,00
5.2) Limite Constitucional - Folha / Receita Total da Câmara - 70% 19.429.200,00
5.3) Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2019 - Base Janeiro) 19.505.670,00
5.4) Despesa com Folha de Pagamento (Projetada 2019 - Base Janeiro) 16.449.894,96
5.5) Despesa com Encargos Sociais (Projetada 2019 - Base Janeiro) 3.055.775,04
5.6) Total de incrementos já analisados a partir da LOA 2019..... -
5.7) Total do incremento em análise = Incremento da Despesa com Folha de Pagamento (exceto Encargos) (2.0)..... 479.522,39
5.8) RESULTADO APURADO (DESPESA PROJETADA + INCREMENTOS)..... 16.929.417,35
5.9) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RTC - Atual (5.3 / 5.1)..... 59,27%
5.10) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RT - Após incrementos (5.9 / 5.1) 60,99%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (5,4% da RCL) tanto para a despesa projetada 2019, como para as projeções de 2020 e 2021.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os período de 2020 e 2021 constantes do LDO 2019 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 1,5% (um virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos períodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2019, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na Câmara Municipal de Vitória é de R\$ 568.599,71 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente aos meses de maio a dezembro de 2019, conforme data proposta para inicio da vigência da revisão anual.

Para os exercícios de 2020 e 2021, o impacto representa respectivamente R\$ 789.981,86 e R\$ 821.581,13 considerando uma taxa de 4,25% e 4,00% respectivamente para reposição da inflação.

Em 09 de maio de 2019

Poliana De Lazari
Diretor do Depto. Financeiro e Contábil - DFC
Câmara Municipal de Vitória - CMV

Poliana de Lazari
Diretora Financeiro e Contábil
Matrícula: 6998 - CMV/DFC
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória

Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	25	A

PADRÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL (4% a partir de Maio de 2019) EM R\$
PC-S	5.663,27	4.266,12	9.929,39
PC-E	3.651,12	2.458,07	6.109,19
PC-T	2.892,56	1.339,09	4.231,65
PC-AL1	2.126,43	790,92	2.917,35
PC-AL2	1.622,87	543,45	2.166,32
PC-AL3	1.025,63	357,70	1.383,33

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.109,19
SGP- 1 40H	4.693,90
SGP- 2 40H	3.706,33
SGP- 3 40H	2.825,73
SGP- 4 40H	2.478,37
SGP- 5 40H	2.159,19
SGP- 6 40H	1.941,39
SGP- 7 40H	1.761,16
SGP- 8 40H	1.595,93
SGP- 9 40H	1.483,28
SGP- 10 40H	1.261,72
SGP- 11 40H	1.021,92

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 30H	4.581,89
SGP- 1 30H	3.520,43
SGP- 2 30H	2.779,75
SGP- 3 30H	2.119,30
SGP- 4 30H	1.858,78
SGP- 5 30H	1.619,39
SGP- 6 30H	1.456,04
SGP- 7 30H	1.320,87
SGP- 8 30H	1.196,95
SGP- 9 30H	1.112,46

Subsídio Vereador	8.966,27
-------------------	----------

ESTAGIÁRIOS VALOR TOTAL EM R\$	
NÍVEL SUPERIOR	1.000,00
NÍVEL MÉDIO	800,00

ANEXO X

Tabela de Salários de Servidores Efetivos - a partir de 1º/05/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	26	6

Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	1.519,08	1.544,90	1.571,17	1.597,88	1.625,04	1.652,67	1.680,76	1.709,33	1.738,39	1.767,95
Classe B	2.126,71	2.162,87	2.199,63	2.237,03	2.275,06	2.313,73	2.353,07	2.393,07	2.433,75	2.475,12
Classe C	2.977,40	3.028,01	3.079,49	3.131,84	3.185,08	3.239,23	3.294,29	3.350,30	3.407,25	3.465,17
Classe D	4.168,35	4.239,22	4.311,28	4.384,57	4.459,11	4.534,92	4.612,01	4.690,41	4.770,15	4.851,24

Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.025,46	2.059,89	2.094,91	2.130,52	2.166,74	2.203,58	2.241,04	2.279,13	2.317,88	2.357,28
Classe B	2.835,64	2.883,85	2.932,87	2.982,73	3.033,44	3.085,01	3.137,45	3.190,79	3.245,03	3.300,20
Classe C	3.969,90	4.037,39	4.106,02	4.175,82	4.246,81	4.319,01	4.392,43	4.467,10	4.543,04	4.620,27
Classe D	5.557,86	5.652,34	5.748,43	5.846,15	5.945,54	6.046,61	6.149,40	6.253,94	6.360,26	6.468,38

Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.019,85	2.054,19	2.089,11	2.124,62	2.160,74	2.197,48	2.234,83	2.272,82	2.311,46	2.350,76
Classe B	2.827,79	2.875,86	2.924,75	2.974,47	3.025,04	3.076,47	3.128,76	3.181,95	3.236,05	3.291,06
Classe C	3.958,91	4.026,21	4.094,65	4.164,26	4.235,06	4.307,05	4.380,27	4.454,74	4.530,47	4.607,48
Classe D	5.542,47	5.636,69	5.732,51	5.829,97	5.929,08	6.029,87	6.132,38	6.236,63	6.342,65	6.450,48

Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.693,13	2.738,92	2.785,48	2.832,83	2.880,99	2.929,97	2.979,78	3.030,43	3.081,95	3.134,34
Classe B	3.770,39	3.834,48	3.899,67	3.965,96	4.033,39	4.101,95	4.171,69	4.242,61	4.314,73	4.388,08
Classe C	5.278,54	5.368,28	5.459,54	5.552,35	5.646,74	5.742,73	5.840,36	5.939,65	6.040,62	6.143,31
Classe D	7.389,96	7.515,59	7.643,35	7.773,29	7.905,44	8.039,83	8.176,51	8.315,51	8.456,87	8.600,64

Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.782,42	2.829,72	2.877,83	2.926,75	2.976,51	3.027,11	3.078,57	3.130,90	3.184,13	3.238,26
Classe B	3.895,39	3.961,61	4.028,96	4.097,45	4.167,11	4.237,95	4.309,99	4.383,26	4.457,78	4.533,56
Classe C	5.453,55	5.546,26	5.640,54	5.736,43	5.833,95	5.933,13	6.033,99	6.136,57	6.240,89	6.346,99
Classe D	7.634,97	7.764,76	7.896,76	8.031,01	8.167,53	8.306,38	8.447,59	8.591,20	8.737,25	8.885,78

Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.709,91	3.772,97	3.837,11	3.902,35	3.968,69	4.036,15	4.104,77	4.174,55	4.245,52	4.317,69
Classe B	5.193,87	5.282,16	5.371,96	5.463,28	5.556,16	5.650,61	5.746,68	5.844,37	5.943,72	6.044,77
Classe C	7.271,42	7.395,03	7.520,74	7.648,60	7.778,62	7.910,86	8.045,35	8.182,12	8.321,21	8.462,67
Classe D	10.179,98	10.353,04	10.529,04	10.708,04	10.890,07	11.075,20	11.263,48	11.454,96	11.649,70	11.847,74

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	27	6

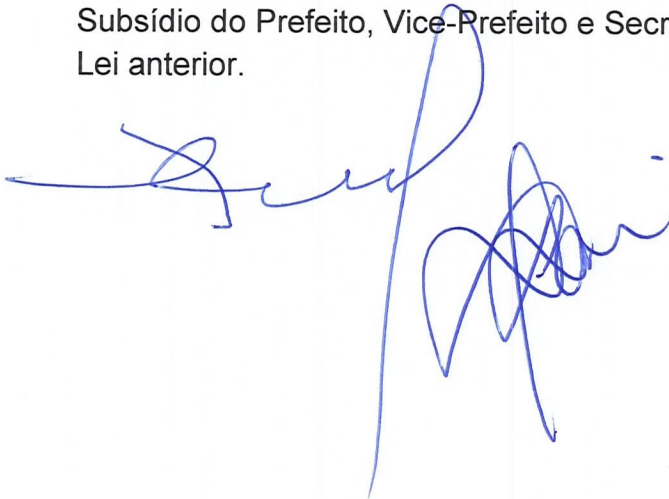
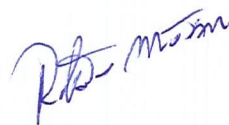
Emenda modificativa ao projeto de lei nº 113/2019, oriundo do processo nº. 5917/2019 – Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos

Modifica a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 113/2019, com objetivo de excluir a correção destinada ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº. 113/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela lei nº. 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei nº. 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei nº. 7.363, de 04 de abril de 2008, a gratificação aos servidores referentes no art. 1º da Lei nº. 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no município de vitória, cargo de provimento em comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo art. 15 da Lei nº 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente desta Lei.

Art. 2º. Fica excluído o anexo VII do Presente projeto de Lei, mantendo o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário no Valor do anexo constante na Lei anterior.

JUSTIFICATIVA

A presente modificação não necessita de apresentação de impacto financeiro, uma vez que visa reduzir os custos com o erário, atendendo os anseios da população de Vitória.



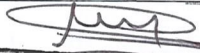
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	28	6

Comissão de Justiça, Serviço Público
e Redação

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Por Acto Verbal da Comissão de

Em 09.05.2019


Presidente

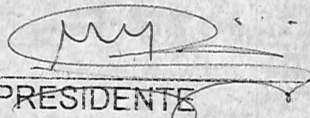
Aprovado com Emenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	29	

Reunião : 8ª Sessão Extraordinária
Data : 09/05/2019 - 17:58:59 às 18:04:55
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:04:50
30	Leonil	PPS	Sim	18:04:38
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:04:42
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:04:39
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:04:37
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:04:38

Totais da Votação :	SIM 6	NÃO 0	TOTAL 6
---------------------	----------	----------	------------


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5017	30	R

Comissão de finanças, Economia,
Orçamento, fiscalização, controle e
Toma de Contas.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Por Acta Verbal da Comissão de

Em 09.05.2019


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5912	31	18

Reunião : 8º Sessão Extraordinária
 Data : 09/05/2019 - 18:09:11 às 18:17:34
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:17:00
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:17:12
30	Leonil	PPS	Sim	18:17:03
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:17:23
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:16:59
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:17:03

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	6	0	6


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2017	32	Pr

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 09/05/2019

Presidente da Câmara

Matéria : Projeto de Lei nº 113/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	23	

Reunião : 8ª Sessão Extraordinária
 Data : 09/05/2019 - 19:31:29 às 19:32:04
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	19:31:53
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalio Neves	PTB	Sim	19:31:42
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:31:37
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	19:31:33
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	19:31:34
9	Max da Mata	PSDB	Sim	19:31:47
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	19:31:40
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	19:31:40
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:31:35
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:31:38
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	19:31:36
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:31:43

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	0	12

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	34	18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Processo nº: 5917/2019

Projeto de Lei nº: 113/2019

Procedência: Prefeito Municipal

MANIFESTAÇÃO

Da COMISSÃO DE JUSTIÇA na forma do Art. 61 e 324 da Resolução nº 1.919/2014. Redação final do Projeto de Lei 113/2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Vitória.

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do município de Vitória, no importe de 4% (quatro por cento).

A matéria foi apresentada em 08/05/2019 (quarta-feira) às 18:13 horas e apreciada no dia 09/05/2019 em Regime de Urgência, com deliberação e votação da matéria em sessão extraordinária realizada logo após o termino da sessão ordinária do dia 09/05/2019.

A proposição recebeu duas emendas cujo objetivo era retirar o índice de reajuste ofertado aos agentes políticos, sob alegação de ofensa a Constituição e entendimento dos Tribunais de Contas de outros estados.

Por falta de documentação essencial a tramitação da proposição ora em análise, principalmente a instrução normativa nº 026 do TCE-ES, as comissões de constituição e justiça e finanças, opinaram pela Constitucionalidade e legalidade com emenda.

Em 13/05/2019, a prefeitura municipal encaminha a instrução normativa nº 026, de maio de 2010 do Tribunal de Constas do Estado do Espírito Santo, na forma do art. 231, inciso I, do Regimento Interno.

2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	35	1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ato contínuo, após avocar a matéria, passo a elaborar a Redação Final, nos termos o art. 324 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto do Relator:

Segundo parecer consulta TC-013/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (documentação em anexo), a competência privativa para propor projeto de lei que preveja a revisão geral anual para todos os agentes públicos, estejam estes alocados aos quadros do poder executivo, do poder judiciário ou do poder legislativo, e, inclusive, de seus agentes políticos, pertence ao chefe do poder executivo de cada um dos entes federativos, devendo esta ser realizada sempre na mesma data e sem distinção de índices, ainda que os demais poderes (legislativo e judiciário) tenham estrutura organizacional e plano de cargos e salários. Não é possível a concessão de revisão geral anual ao funcionalismo do poder legislativo municipal, de maneira independente dos demais poderes, ainda que o poder executivo seja omissor e não encaminhe projeto de lei dispondo acerca da revisão geral anual do mesmo modo, entende-se não ser possível a concessão de revisão geral anual aos vereadores, de maneira independente, e em data diversa dos demais agentes públicos, devendo a iniciativa privativa para tal projeto de lei do chefe do poder executivo de cada ente federativo.

Por ser este o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o respectivo órgão fixou a instrução normativa de nº 026, de 20 de Maio de 2010 que prevê a possibilidade de concessão da Revisão Geral Anual, inclusive para os agentes políticos do poder legislativo (documento em anexo).

É certo que a análise da proposição em Regime de Urgência e a falta de documentação e instrução processual, inclusive obrigatórias constantes no art. 190 do Regimento Interno, induziu a Câmara a erro, levando a crer que não era possível a concessão de reajuste aos agentes políticos por divergência jurisprudencial, mantendo, contudo, o art. 3º que fala sobre Administração pública indireta, mas estende a concessão aos vereadores, causando incoerência notória, contradição evidente e absurdo manifesto na votação e aprovação da Redação Matéria.

Em homenagem ao Princípio da economia processual e eficiência, que se traduz na boa técnica legislativa do Parlamento, prescreve o art. 327 do Regimento Interno que, na elaboração da redação final poderão ser inseridas emendas para evitar incorreção de linguagem, erros de técnica legislativa, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto, bem como para aperfeiçoar a redação da proposição aprovada, sem, no entanto, alterar-lhe o sentido.

20



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	34	A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ora, o sentido da proposição é a concessão de Revisão Geral Anual a todo o funcionalismo público, conforme orientação do tribunal de contas do Estado do Espírito Santo. Orientações estas que não constavam no início da propositura do respectivo projeto de lei e que ensejariam, inclusive, na devolução do respectivo projeto ao autor da matéria, conforme dispõe o art. 35, VIII, "c", do Regimento Interno.

Por ser competência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração da Redação Final com inserção de emendas que visam coibir a incoerência notória, contradição evidente e absurdo manifesto na forma do art. 327 do Regimento Interno, é que esta comissão apresenta Redação final em anexo corrigindo todo o erro de técnica legislativa.

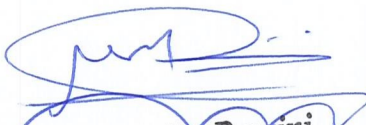
Na elaboração da Redação final, a Comissão ajustou a Câmara como ente da federal com função legislativa pertencente a Administração Pública Direta do Município e não Administração Pública Indireta conforme anteriormente apresentado.

Fez a juntada dos pareceres e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que determina a Revisão Geral Anual de iniciativa privativa do poder executivo a todos os servidores e agentes políticos e supriu a incoerência notória, contradição evidente e absurdo manifesto, onde a Câmara retirou o reajuste dos agentes políticos do Poder Executivo e manteve o do Poder Legislativo, por força do art. 3º que induziu a Câmara ao erro, por falta de documentação e alocação do ente federativo como pertencente a administração pública indireta quando o mesmo se trata de Administração Direta.

Ante o exposto, **considerando as razões apontadas que supre incoerência notória, contradição evidente e absurdo manifesto, nos termos do Art. 327 do Regimento interno OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL EM ANEXO COM AS RESPECTIVAS EMENDAS INTRODUZIDAS PARA FINS DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA.**

É como voto e parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 13 de Maio de 2019


 **Sandro Parrini**
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 113/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	37	10

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo.

Art. 1º. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei nº 7.363, de 04 de abril de 2008, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4º do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2º do Art. 153 da Constituição da República, e a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo Art. 15 da Lei nº 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo único. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vitória (Ente da Federação com função legislativa, integrante da Administração Pública Direta do Município de Vitória), cuja revisão geral também se estende aos agentes políticos, conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consoante anexo IX e X desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5917	38	18

Art. 2º. Ficam corrigidos os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, de acordo com o Anexo V e VI, respectivamente, desta Lei, no mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento) o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Indireta do Município de Vitória.

Art. 4º. O Servidor Municipal nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargo equivalente, poderá optar pelo vencimento do próprio cargo ou pelo vencimento constante do Anexo VIII desta Lei, ou pelo subsídio fixado pelo Anexo VII desta Lei.

Art. 5º. Fica estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, a correção prevista no artigo 1º desta Lei, exceto para aqueles contemplados pela Lei nº 7.142, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

PARECER/CONSULTA TC-013/2017 - PLENÁRIO

DOEL-TCEES 21.8.2017 – Ed. nº 954, p.123

PROCESSO - TC-4810/2016

JURISDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ASSUNTO - CONSULTA

CONSULENTE - VAGNO ANTÔNIO PÍCOLI

EMENTA

1) A COMPETÊNCIA PRIVATIVA PARA PROPOR PROJETO DE LEI QUE PREVEJA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA TODOS OS AGENTES PÚBLICOS, ESTEJAM ESTES ALOCADOS AOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO, DO PODER JUDICIÁRIO OU DO PODER LEGISLATIVO, E, INCLUSIVE, DE SEUS AGENTES POLÍTICOS, PERTENCE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE CADA UM DOS ENTES FEDERATIVOS, DEVENDO ESTA SER REALIZADA SEMPRE NA MESMA DATA E SEM DISTINÇÃO DE ÍNDICES, AINDA QUE OS DEMAIS PODERES (LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO) TENHAM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – 2) NÃO É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE MANEIRA INDEPENDENTE DOS DEMAIS PODERES, AINDA QUE O PODER EXECUTIVO SEJA OMISSO E NÃO ENCAMINHE PROJETO DE LEI DISPONDO ACERCA DA REVISÃO GERAL ANUAL – 3) DO MESMO MODO, ENTENDE-SE NÃO SER POSSÍVEL A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, DE MANEIRA INDEPENDENTE, E EM DATA DIVERSA DOS DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, DEVENDO A INICIATIVA PRIVATIVA PARA TAL PROJETO

Assinado digitalmente
EDUARDO GIVAGO COELHO
MACHADO
15/08/2017 19:01

Assinado digitalmente
DOMINGOS AUGUSTO
TAUFNER
15/08/2017 19:13

Assinado digitalmente
SERGIO ABOUDIB
FERREIRA PINTO
16/08/2017 09:39

Assinado digitalmente
SERGIO MANOEL NADER
BORGES
16/08/2017 12:10

Assinado digitalmente
RODRIGO FLAVIO FREIRE
FARIAS CHAMOUN
16/08/2017 12:51

Assinado digitalmente
SEBASTIAO CARLOS RANNA
DE MACEDO
16/08/2017 13:15

Assinado digitalmente
LUCIANO VIEIRA
16/08/2017 13:26

Assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DA SILVA
30/08/2017 18:45

**DE LEI DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE CADA ENTE
FEDERATIVO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-4810/2016, em que o presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Sr. Vagno Antônio Pícoli, formula consulta a este Tribunal questionando o seguinte:

1- Em relação à possibilidade de que a iniciativa da revisão geral anual seja do Poder Legislativo, quando houver estrutura organizacional e plano de cargos e salários próprios;

2- Possibilidade de concessão independente da revisão geral anual ao funcionalismo do Poder Legislativo Municipal, ainda que o Poder Executivo não o faça e, desde que o poder possua cargos e salários próprios;

3- Possibilidade da iniciativa para a concessão da revisão geral anual aos vereadores, na mesma data e mesmo índice da concessão dos servidores do poder Legislativo, ainda que o Poder Executivo o faça. – (g. n.).

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada na forma estabelecida pelo Regimento Interno, conforme artigo 1º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012:

**O EXMO. SR. RELATOR, CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO
DA SILVA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5912	40	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026, DE 20 DE MAIO DE 2010.
D.O.E. de 21.5.2010 – Republicação: D.O.E. de 24.5.2010

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência legal,

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na respectiva Lei Orgânica.

§ 1º. A fixação do subsídio dos Vereadores deverá ocorrer antes das eleições municipais, observado outro prazo mais restritivo acaso estipulado na respectiva Lei Orgânica.

§ 2º. O subsídio dos Vereadores deverá ser fixado em obediência a todos os limites constitucionais e legais, em parcela única e quantia certa, sendo vedado qualquer tipo de vinculação, especialmente à receita ou a outra remuneração.

Art. 2º. Não haverá alteração do subsídio dos Vereadores no curso da legislatura, à exceção da hipótese de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se aos edis o mesmo índice de reajustamento dos servidores municipais, observada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para inaugurar o processo legislativo.

Parágrafo único. A aplicação, em sua totalidade, do percentual constante da revisão geral anual estará adstrita à não extrapolação de nenhum dos limites constitucionais e legais aos quais estão submetidos os Vereadores e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para o Presidente de Câmara Municipal poderá ser fixado subsídio diferenciado, em razão do exercício das funções representativa e administrativa, observados, contudo, os limites constitucionais e legais.

Art. 4º. É vedado o pagamento de adicional de férias e o pagamento pelo comparecimento a sessão legislativa extraordinária.

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Instrução Normativa 003/2008.**

Sala das Sessões, 20 de maio de 2010.

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Conselheiro Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Vice Presidente

MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Conselheiro

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO PIMENTEL

Conselheiro

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Conselheiro Substituto

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheiro Substituta

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador-Chefe

***Republicada por haver incorreção na publicação anterior.**

Este texto não substitui o publicado no DOE 24.5.2010

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.752/2006

GRUPO I

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	669,37	689,46	710,14	731,43	753,43	776,02	799,27
II	823,29	847,99	873,40	899,61	926,65	954,40	983,05
III	1.012,54	1.042,96	1.074,19	1.106,44	1.139,64	1.173,82	1.209,06

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	892,50	919,28	946,86	975,24	1.004,58	1.034,70	1.065,70
II	1.097,72	1.130,66	1.164,54	1.199,48	1.235,54	1.272,54	1.310,74
III	1.350,06	1.390,62	1.432,26	1.475,26	1.519,52	1.565,10	1.612,08

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,4625	4,5964	4,7343	4,8762	5,0229	5,1735	5,3285
II	5,4886	5,6533	5,8227	5,9974	6,1777	6,3627	6,5537
III	6,7503	6,9531	7,1613	7,3763	7,5976	7,8255	8,0604

GRUPO II
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	970,32	999,39	1.029,42	1.060,24	1.092,06	1.124,83	1.158,55
II	1.193,35	1.229,14	1.266,03	1.303,99	1.343,13	1.383,37	1.424,92
III	1.467,69	1.511,71	1.557,06	1.603,77	1.651,89	1.701,45	1.752,48

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.293,76	1.332,52	1.372,56	1.413,66	1.456,08	1.499,78	1.544,74
II	1.591,14	1.638,86	1.688,04	1.738,66	1.790,84	1.844,50	1.899,90
III	1.956,92	2.015,62	2.076,08	2.138,36	2.202,52	2.268,60	2.336,64

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6,4688	6,6626	6,8628	7,0683	7,2804	7,4989	7,7237

II	7,9557	8,1943	8,4402	8,6933	8,9542	9,2225	9,4995
III	9,7846	10,0781	10,3804	10,6918	11,0126	11,3430	11,6832

GRUPO II
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.286,17	1.324,80	1.364,53	1.405,50	1.447,65	1.491,06	1.535,85
II	1.581,91	1.629,36	1.678,26	1.728,58	1.780,47	1.833,85	1.888,89
III	1.945,54	2.003,94	2.064,03	2.125,99	2.189,74	2.255,47	2.323,08

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872

GRUPO III
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.223,99	2.290,69	2.359,39	2.430,22	2.503,15	2.578,23	2.655,60
II	2.735,22	2.817,36	2.901,81	2.988,91	3.078,54	3.170,94	3.266,04
III	3.364,03	3.464,94	3.568,92	3.675,96	3.786,25	3.899,86	4.016,86

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

GRUPO III
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.083,46	4.205,98	4.332,15	4.462,14	4.595,98	4.733,88	4.875,88
II	5.022,15	5.172,84	5.328,01	5.487,85	5.652,46	5.822,07	5.996,73
III	6.176,65	6.361,93	6.552,79	6.749,40	6.951,88	7.160,41	7.375,24

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5.444,62	5.607,98	5.776,20	5.949,52	6.127,98	6.311,84	6.501,18
II	6.696,20	6.897,12	7.104,02	7.317,14	7.536,62	7.762,76	7.995,64
III	8.235,54	8.482,58	8.737,06	8.999,20	9.269,18	9.547,22	9.833,66

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	27,2231	28,0399	28,8810	29,7476	30,6399	31,5592	32,5059
II	33,4810	34,4856	35,5201	36,5857	37,6831	38,8138	39,9782
III	41,1777	42,4129	43,6853	44,9960	46,3459	47,7361	49,1683

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.753/2006

GRUPO I
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I						813,79	838,23
II	863,35	889,27	915,96	943,45	971,73	1.000,90	1.030,90
III	1.061,83	1.093,72	1.126,53	1.160,35	1.195,14	1.231,00	1.267,93

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	935,96	964,08	992,96	1.022,78	1.053,48	1.085,06	1.117,64
II	1.151,14	1.185,70	1.221,28	1.257,94	1.295,64	1.334,54	1.374,54
III	1.415,78	1.458,30	1.502,04	1.547,14	1.593,52	1.641,34	1.690,58

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,6798	4,8204	4,9648	5,1139	5,2674	5,4253	5,5882
II	5,7557	5,9285	6,1064	6,2897	6,4782	6,6727	6,8727
III	7,0789	7,2915	7,5102	7,7357	7,9676	8,2067	8,4529

GRUPO I
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	797,47	821,41	846,09	871,48	897,60	924,55	952,30
II	980,85	1.010,26	1.040,59	1.071,79	1.103,94	1.137,09	1.171,21
III	1.206,34	1.242,57	1.279,78	1.318,20	1.357,77	1.398,51	1.440,46

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.063,30	1.095,22	1.128,12	1.161,98	1.196,80	1.232,74	1.269,74
II	1.307,80	1.347,02	1.387,46	1.429,06	1.471,92	1.516,12	1.561,62
III	1.608,46	1.656,76	1.706,38	1.757,60	1.810,36	1.864,68	1.920,62

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5,3165	5,4761	5,6406	5,8099	5,9840	6,1637	6,3487
II	6,5390	6,7351	6,9373	7,1453	7,3596	7,5806	7,8081
III	8,0423	8,2838	8,5319	8,7880	9,0518	9,3234	9,6031

GRUPO II

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.224,96	1.261,69	1.299,57	1.338,58	1.378,74	1.420,08	1.462,68
II	1.506,57	1.551,76	1.598,34	1.646,26	1.695,66	1.746,54	1.798,95
III	1.852,93	1.908,49	1.965,76	2.024,71	2.085,49	2.148,06	2.212,50

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.633,28	1.682,26	1.732,76	1.784,78	1.838,32	1.893,44	1.950,24
II	2.008,76	2.069,02	2.131,12	2.195,02	2.260,88	2.328,72	2.398,60
III	2.470,58	2.544,66	2.621,02	2.699,62	2.780,66	2.864,08	2.950,00

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,1664	8,4113	8,6638	8,9239	9,1916	9,4672	9,7512
II	10,0438	10,3451	10,6556	10,9751	11,3044	11,6436	11,9930
III	12,3529	12,7233	13,1051	13,4981	13,9033	14,3204	14,7500

GRUPO III
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.330,61	2.400,55	2.472,55	2.546,73	2.623,15	2.701,81	2.782,86
II	2.866,39	2.952,39	3.040,96	3.132,16	3.226,15	3.322,98	3.422,61
III	3.525,36	3.631,08	3.739,98	3.852,22	3.967,78	4.086,84	4.209,43

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.107,48	3.200,74	3.296,74	3.395,64	3.497,54	3.602,42	3.710,48
II	3.821,86	3.936,52	4.054,62	4.176,22	4.301,54	4.430,64	4.563,48
III	4.700,48	4.841,44	4.986,64	5.136,30	5.290,38	5.449,12	5.612,58

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	15,5374	16,0037	16,4837	16,9782	17,4877	18,0121	18,5524
II	19,1093	19,6826	20,2731	20,8811	21,5077	22,1532	22,8174
III	23,5024	24,2072	24,9332	25,6815	26,4519	27,2456	28,0629

GRUPO III
SUBGRUPO B

JORNADA DE 15 HORAS

75	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.398,72	2.470,68	2.544,80	2.621,16	2.699,79	2.780,77	2.864,20
II	2.950,15	3.038,64	3.129,81	3.223,68	3.320,39	3.420,01	3.522,62
III	3.628,31	3.737,16	3.849,26	3.964,75	4.083,71	4.206,21	4.332,39

JORNADA DE 20 HORAS

100	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.198,30	3.294,25	3.393,07	3.494,88	3.599,72	3.707,70	3.818,94
II	3.933,54	4.051,53	4.173,08	4.298,25	4.427,19	4.560,02	4.696,83
III	4.837,75	4.982,88	5.132,35	5.286,34	5.444,95	5.608,28	5.776,53

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.797,45	4.941,37	5.089,60	5.242,32	5.399,58	5.561,55	5.728,41
II	5.900,31	6.077,29	6.259,62	6.447,37	6.640,78	6.840,03	7.045,24
III	7.256,62	7.474,32	7.698,52	7.929,51	8.167,42	8.412,42	8.664,79

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6.396,60	6.588,50	6.786,14	6.989,76	7.199,44	7.415,40	7.637,88
II	7.867,08	8.103,06	8.346,16	8.596,50	8.854,38	9.120,04	9.393,66
III	9.675,50	9.965,76	10.264,70	10.572,68	10.889,90	11.216,56	11.553,06

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	31,9830	32,9425	33,9307	34,9488	35,9972	37,0770	38,1894
II	39,3354	40,5153	41,7308	42,9825	44,2719	45,6002	46,9683
III	48,3775	49,8288	51,3235	52,8634	54,4495	56,0828	57,7653

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

a que se refere o Art. 10 da Lei nº 6.754/2006

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
25 HO/RAS	I							1.646,18	1.728,50	1.814,91	1.905,66	2.000,95	2.101,00	2.206,02	2.316,36	2.432,20	2.553,77	2.681,47	2.815,56
	II					1.696,73	1.781,56	1.870,66	1.964,17	2.062,38	2.165,52	2.273,80	2.387,50	2.506,88	2.632,22	2.763,86	2.902,02	3.047,15	3.199,50
	III	1.700,00	1.784,62	1.873,87	1.967,56	2.065,92	2.169,25	2.277,72	2.391,61	2.511,18	2.636,76	2.768,61	2.907,01	3.052,37	3.205,00	3.365,23	3.533,50	3.710,21	3.895,71
	IV	2.099,41	2.203,62	2.313,86	2.429,50	2.551,00	2.678,56	2.812,50	2.953,11	3.100,77	3.255,80	3.418,62	3.589,55	3.769,02	3.957,47	4.155,33	4.363,15	4.581,31	4.810,36
	V	2.308,62	2.424,00	2.545,21	2.672,50	2.806,13	2.946,40	3.093,73	3.248,42	3.410,85	3.581,38	3.760,47	3.948,52	4.145,91	4.353,23	4.570,91	4.799,45	5.039,40	5.291,40
	VI	2.539,78	2.666,45	2.799,73	2.939,73	3.086,71	3.241,08	3.403,12	3.573,26	3.751,96	3.939,55	4.136,51	4.343,37	4.560,52	4.788,58	5.027,98	5.279,38	5.543,36	5.820,56
	VII	2.792,88	2.933,06	3.079,72	3.233,71	3.395,41	3.565,17	3.743,43	3.930,61	4.127,17	4.333,51	4.550,20	4.777,68	5.016,61	5.267,41	5.530,80	5.807,36	6.097,72	6.402,58

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS	I							2.633,90	2.765,60	2.903,86	3.049,06	3.201,52	3.361,60	3.529,64	3.706,18	3.891,52	4.086,04	4.290,36	4.504,90
	II					2.714,78	2.850,50	2.993,06	3.142,68	3.299,82	3.464,84	3.638,08	3.820,00	4.011,02	4.211,56	4.422,18	4.643,24	4.875,44	5.119,20
	III	2.720,00	2.855,40	2.998,20	3.148,10	3.305,48	3.470,80	3.644,36	3.826,58	4.017,90	4.218,82	4.429,78	4.651,22	4.883,80	5.128,00	5.384,38	5.653,60	5.936,34	6.233,14
	IV	3.359,06	3.525,80	3.702,18	3.887,20	4.081,60	4.285,70	4.500,00	4.724,98	4.961,24	5.209,28	5.469,80	5.743,28	6.030,44	6.331,96	6.648,54	6.981,04	7.330,10	7.696,58
	V	3.693,80	3.878,40	4.072,34	4.276,00	4.489,82	4.714,24	4.949,98	5.197,48	5.457,36	5.730,22	6.016,76	6.317,64	6.633,46	6.965,18	7.313,46	7.679,12	8.063,04	8.466,24
	VI	4.063,66	4.266,32	4.479,58	4.703,58	4.938,74	5.185,74	5.445,00	5.717,22	6.003,14	6.303,28	6.618,42	6.949,40	7.296,84	7.661,74	8.044,78	8.447,02	8.869,38	9.312,90
	VII	4.468,62	4.692,90	4.927,56	5.173,94	5.432,66	5.704,28	5.989,50	6.288,98	6.603,48	6.933,62	7.280,32	7.644,30	8.026,58	8.427,86	8.849,28	9.291,78	9.756,36	10.244,14

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
44 HORAS	I							2.896,60	3.043,04	3.194,04	3.354,20	3.521,23	3.697,40	3.882,73	4.077,21	4.278,56	4.493,63	4.720,14	4.955,80
	II					2.985,84	3.136,84	3.292,43	3.457,16	3.628,76	3.811,80	4.001,71	4.200,76	4.411,26	4.633,20	4.864,28	5.106,81	5.363,07	5.630,76
	III	2.992,70	3.141,42	3.297,00	3.461,74	3.635,63	3.818,67	4.008,57	4.209,92	4.418,12	4.640,06	4.873,44	5.115,96	5.372,22	5.642,20	5.921,34	6.218,78	6.529,95	6.854,84
	IV	3.695,12	3.878,16	4.072,64	4.273,98	4.489,05	4.713,28	4.948,94	5.196,04	5.456,88	5.731,44	6.017,44	6.317,16	6.632,91	6.966,96	7.312,44	7.680,81	8.062,91	8.467,88
	V	4.063,48	4.264,83	4.479,90	4.704,12	4.939,79	5.184,60	5.443,15	5.717,71	6.001,42	6.303,44	6.616,89	6.948,65	7.296,43	7.662,51	8.044,60	8.414,91	8.870,57	9.314,44
	VI	4.470,75	4.692,68	4.928,35	5.173,16	5.431,71	5.706,27	5.989,98	6.289,71	6.603,16	6.932,64	7.280,41	7.644,20	8.026,30	8.426,70	8.849,98	9.291,56	9.756,03	10.243,37
	VII	4.916,91	5.164,01	5.420,27	5.690,25	5.976,25	6.275,98	6.589,44	6.916,62	7.262,11	7.625,90	8.008,00	8.408,40	8.829,39	9.270,97	9.735,44	10.220,49	10.733,00	11.268,40



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	
5917	48	15

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA GUARDA CIVIL
a que se refere o Art. 8º da Lei nº 7.363/2008

Grupo 1

JORNADA DE 40 HORAS

200		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
	II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
	III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44
Grupamento Tático Operacional	IV	3.190,40	3.286,14	3.384,72	3.486,32	3.590,90	3.698,58	3.809,58
	V	3.923,86	4.041,56	4.162,84	4.287,70	4.416,38	4.548,84	4.685,30

TABELA VALOR HORA

		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
	II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
	III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872
Grupamento Tático Operacional	IV	15,9520	16,4307	16,9236	17,4316	17,9545	18,4929	19,0479
	V	19,6193	20,2078	20,8142	21,4385	22,0819	22,7442	23,4265

Grupo 2

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

PADRÃO	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
PC- E	3.651,11	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.892,54	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	2.126,42	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.622,83	543,42	2.166,25
PC-OP3	1.207,67	425,40	1.633,07
PC-OP4	1.025,62	357,67	1.383,29
PC-OP5	871,21	292,44	1.163,65

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Padrão	Valor da Gratificação (R\$)
FG-T	2.888,48
FG-OP1	1.895,55
FG-OP2	1.444,20
FG-OP3	1.083,14
FG-OP4	773,69
FG-OP5	580,23

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INSTITUÍDA PELO §5º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.551, DE 28 DE MARÇO DE
2006

PADRÃO	Vencimento de 6 horas (R\$)	Gratificação 40% tempo integral (R\$)	Representação (R\$)	Valor Total (R\$)
PC- E	2.607,97	1.043,14	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.066,12	826,42	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	1.518,90	607,52	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.159,18	463,65	543,42	2.166,25
PC-OP3	862,65	345,02	425,40	1.633,07
PC-OP4	732,62	293,00	357,67	1.383,29
PC-OP5	622,31	248,90	292,44	1.163,65

ANEXO VII

Prefeito: R\$ 19.217,12
Vice-Prefeito: R\$ 15.362,88
Secretários: R\$ 13.871,15

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CARGO EQUIVALENTE

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	R\$ 11.096,92

GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES REFERENCIADOS NO ART. 1º DA LEI Nº
3.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993, E DO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE
OCUPAR NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE

Gratificação	R\$ 11.096,92
--------------	---------------

ANEXO IX

Administração Direta – Câmara Municipal de Vitória – Tabela de Vencimento dos Cargos
Comissionados e Subsídio de Vereador

PADRÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL (4% a partir de Maio de 2019) EM R\$
PC-S	5.663,27	4.266,12	9.929,39
PC-E	3.651,12	2.458,07	6.109,19
PC-T	2.892,56	1.339,09	4.231,65
PC-AL1	2.126,43	790,92	2.917,35
PC-AL2	1.622,87	543,45	2.166,32
PC-AL3	1.025,63	357,70	1.383,33

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.109,19
SGP- 1 40H	4.693,90
SGP- 2 40H	3.706,33
SGP- 3 40H	2.825,73
SGP- 4 40H	2.478,37
SGP- 5 40H	2.159,19
SGP- 6 40H	1.941,39
SGP- 7 40H	1.761,16
SGP- 8 40H	1.595,93
SGP- 9 40H	1.483,28
SGP- 10 40H	1.261,72
SGP- 11 40H	1.021,92

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 30H	4.581,89
SGP- 1 30H	3.520,43
SGP- 2 30H	2.779,75
SGP- 3 30H	2.119,30
SGP- 4 30H	1.858,78
SGP- 5 30H	1.619,39
SGP- 6 30H	1.456,04
SGP- 7 30H	1.320,87
SGP- 8 30H	1.196,95
SGP- 9 30H	1.112,46

Subsídio Vereador	8.966,27
-------------------	----------

ESTAGIÁRIOS VALOR TOTAL EM R\$	
NÍVEL SUPERIOR	1.000,00
NÍVEL MÉDIO	800,00

ANEXO X

Administração Direta - Tabela de Salários de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vitória - a partir de 1º/05/2019.

Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	1.519,08	1.544,90	1.571,17	1.597,88	1.625,04	1.652,67	1.680,76	1.709,33	1.738,39	1.767,95
Classe B	2.126,71	2.162,87	2.199,63	2.237,03	2.275,06	2.313,73	2.353,07	2.393,07	2.433,75	2.475,12
Classe C	2.977,40	3.028,01	3.079,49	3.131,84	3.185,08	3.239,23	3.294,29	3.350,30	3.407,25	3.465,17
Classe D	4.168,35	4.239,22	4.311,28	4.384,57	4.459,11	4.534,92	4.612,01	4.690,41	4.770,15	4.851,24

Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.025,46	2.059,89	2.094,91	2.130,52	2.166,74	2.203,58	2.241,04	2.279,13	2.317,88	2.357,28
Classe B	2.835,64	2.883,85	2.932,87	2.982,73	3.033,44	3.085,01	3.137,45	3.190,79	3.245,03	3.300,20
Classe C	3.969,90	4.037,39	4.106,02	4.175,82	4.246,81	4.319,01	4.392,43	4.467,10	4.543,04	4.620,27
Classe D	5.557,86	5.652,34	5.748,43	5.846,15	5.945,54	6.046,61	6.149,40	6.253,94	6.360,26	6.468,38

Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.019,85	2.054,19	2.089,11	2.124,62	2.160,74	2.197,48	2.234,83	2.272,82	2.311,46	2.350,76
Classe B	2.827,79	2.875,86	2.924,75	2.974,47	3.025,04	3.076,47	3.128,76	3.181,95	3.236,05	3.291,06
Classe C	3.958,91	4.026,21	4.094,65	4.164,26	4.235,06	4.307,05	4.380,27	4.454,74	4.530,47	4.607,48
Classe D	5.542,47	5.636,69	5.732,51	5.829,97	5.929,08	6.029,87	6.132,38	6.236,63	6.342,65	6.450,48

Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.693,13	2.738,92	2.785,48	2.832,83	2.880,99	2.929,97	2.979,78	3.030,43	3.081,95	3.134,34
Classe B	3.770,39	3.834,48	3.899,67	3.965,96	4.033,39	4.101,95	4.171,69	4.242,61	4.314,73	4.388,08
Classe C	5.278,54	5.368,28	5.459,54	5.552,35	5.646,74	5.742,73	5.840,36	5.939,65	6.040,62	6.143,31
Classe D	7.389,96	7.515,59	7.643,35	7.773,29	7.905,44	8.039,83	8.176,51	8.315,51	8.456,87	8.600,64

Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.782,42	2.829,72	2.877,83	2.926,75	2.976,51	3.027,11	3.078,57	3.130,90	3.184,13	3.238,26
Classe B	3.895,39	3.961,61	4.028,96	4.097,45	4.167,11	4.237,95	4.309,99	4.383,26	4.457,78	4.533,56
Classe C	5.453,55	5.546,26	5.640,54	5.736,43	5.833,95	5.933,13	6.033,99	6.136,57	6.240,89	6.346,99
Classe D	7.634,97	7.764,76	7.896,76	8.031,01	8.167,53	8.306,38	8.447,59	8.591,20	8.737,25	8.885,78

Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.709,91	3.772,97	3.837,11	3.902,35	3.968,69	4.036,15	4.104,77	4.174,55	4.245,52	4.317,69
Classe B	5.193,87	5.282,16	5.371,96	5.463,28	5.556,16	5.650,61	5.746,68	5.844,37	5.943,72	6.044,77
Classe C	7.271,42	7.395,03	7.520,74	7.648,60	7.778,62	7.910,86	8.045,35	8.182,12	8.321,21	8.462,67
Classe D	10.179,98	10.353,04	10.529,04	10.708,04	10.890,07	11.075,20	11.263,48	11.454,96	11.649,70	11.847,74

Matéria : votação 1

MARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	
5917	53	5

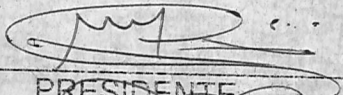
Reunião : Extraordinária CCJ
 Data : 14/05/2019 - 17:52:31 às 17:52:59
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leoni	PPS	Sim	17:52:35
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:52:41
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:52:50
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:52:45
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:52:42

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	1	5


 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	54	af

Ao Del,

Ao Sr. (a): Vinicius Simões
Para providenciar a expedição do avulso.

Redação Final.

Em 14/05/19
Lael SAC
Juarez



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	55	01

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
41/2019

PROCESSO	5917/2019
PROJETO DE LEI	113/2019
EMENTA	Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo
INICIATIVA	Executivo
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	56	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, ____/____/____

PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DIA PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, ____/____/20____

Presidente da CMV

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	57	CA

Reunião : 40ª Sessão Ordinária
 Data : 15/05/2019 - 17:31:05 às 17:31:05
 Tipo : Simbólica
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Simbólico	
35	Cleber Felix	PROG	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmaei	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	— Absença
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PPS	Simbólico	
9	Max da Mata	PV	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSDB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSD	Simbólico	
34	Roberto Martins	PSDB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PTB	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PDT	Simbólico	
36	Waguinho Ito	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PPS	Simbólico	
		PSC	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
1

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	58	

OF.PRE. AUT. Nº 400

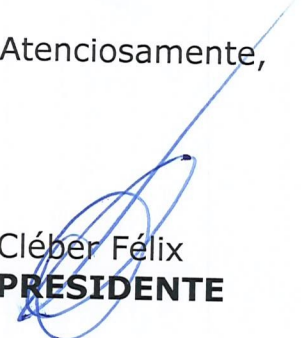
Vitória, 15 de Maio de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.180/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 113/2019**, de autoria do **Prefeito Luciano Rezende** aprovada em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Processo: **2538158/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 15/05/2019 Hora: 16:17
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 400/2019
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	59	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.180

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº113/2019**, envia-o ao Prefeito na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Município.

Art. 1º. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei nº 7.363, de 04 de abril de 2008, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4º do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2º do Art. 153 da Constituição da República, e a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo Art. 15 da Lei nº 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo único. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vitória (Ente da Federação com função legislativa, integrante da Administração Pública Direta do Município de Vitória), cuja revisão geral também se estende aos agentes políticos, conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consoante anexo IX e X desta Lei.

Art. 2º. Ficam corrigidos os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município

de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, de acordo com o Anexo V e VI, respectivamente, desta Lei, no mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento) o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Indireta do Município de Vitória.

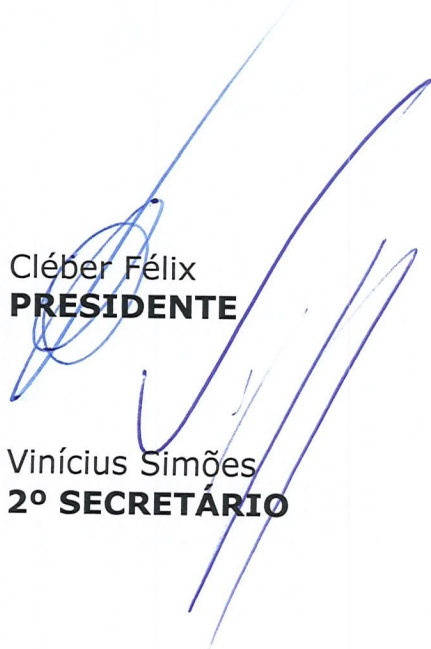
Art. 4º. O Servidor Municipal nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargo equivalente, poderá optar pelo vencimento do próprio cargo ou pelo vencimento constante do Anexo VIII desta Lei, ou pelo subsídio fixado pelo Anexo VII desta Lei.

Art. 5º. Fica estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, a correção prevista no artigo 1º desta Lei, exceto para aqueles contemplados pela Lei nº 7.142, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Maio de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.752/2006

GRUPO I
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	669,37	689,46	710,14	731,43	753,43	776,02	799,27
II	823,29	847,99	873,40	899,61	926,65	954,40	983,05
III	1.012,54	1.042,96	1.074,19	1.106,44	1.139,64	1.173,82	1.209,06

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	892,50	919,28	946,86	975,24	1.004,58	1.034,70	1.065,70
II	1.097,72	1.130,66	1.164,54	1.199,48	1.235,54	1.272,54	1.310,74
III	1.350,06	1.390,62	1.432,26	1.475,26	1.519,52	1.565,10	1.612,08

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,4625	4,5964	4,7343	4,8762	5,0229	5,1735	5,3285
II	5,4886	5,6533	5,8227	5,9974	6,1777	6,3627	6,5537
III	6,7503	6,9531	7,1613	7,3763	7,5976	7,8255	8,0604

GRUPO II
SUBGRUPO A
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	970,32	999,39	1.029,42	1.060,24	1.092,06	1.124,83	1.158,55
II	1.193,35	1.229,14	1.266,03	1.303,99	1.343,13	1.383,37	1.424,92
III	1.467,69	1.511,71	1.557,06	1.603,77	1.651,89	1.701,45	1.752,48

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.293,76	1.332,52	1.372,56	1.413,66	1.456,08	1.499,78	1.544,74
II	1.591,14	1.638,86	1.688,04	1.738,66	1.790,84	1.844,50	1.899,90
III	1.956,92	2.015,62	2.076,08	2.138,36	2.202,52	2.268,60	2.336,64

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6,4688	6,6626	6,8628	7,0683	7,2804	7,4989	7,7237
II	7,9557	8,1943	8,4402	8,6933	8,9542	9,2225	9,4995
III	9,7846	10,0781	10,3804	10,6918	11,0126	11,3430	11,6832

GRUPO II
SUBGRUPO B
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.286,17	1.324,80	1.364,53	1.405,50	1.447,65	1.491,06	1.535,85
II	1.581,91	1.629,36	1.678,26	1.728,58	1.780,47	1.833,85	1.888,89
III	1.945,54	2.003,94	2.064,03	2.125,99	2.189,74	2.255,47	2.323,08

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872

GRUPO III
SUBGRUPO A
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.223,99	2.290,69	2.359,39	2.430,22	2.503,15	2.578,23	2.655,60
II	2.735,22	2.817,36	2.901,81	2.988,91	3.078,54	3.170,94	3.266,04
III	3.364,03	3.464,94	3.568,92	3.675,96	3.786,25	3.899,86	4.016,86

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

GRUPO III
SUBGRUPO B
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.083,46	4.205,98	4.332,15	4.462,14	4.595,98	4.733,88	4.875,88
II	5.022,15	5.172,84	5.328,01	5.487,85	5.652,46	5.822,07	5.996,73
III	6.176,65	6.361,93	6.552,79	6.749,40	6.951,88	7.160,41	7.375,24

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5.444,62	5.607,98	5.776,20	5.949,52	6.127,98	6.311,84	6.501,18
II	6.696,20	6.897,12	7.104,02	7.317,14	7.536,62	7.762,76	7.995,64
III	8.235,54	8.482,58	8.737,06	8.999,20	9.269,18	9.547,22	9.833,66

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	27,2231	28,0399	28,8810	29,7476	30,6399	31,5592	32,5059
II	33,4810	34,4856	35,5201	36,5857	37,6831	38,8138	39,9782
III	41,1777	42,4129	43,6853	44,9960	46,3459	47,7361	49,1683

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.753/2006

GRUPO I

SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I						813,79	838,23
II	863,35	889,27	915,96	943,45	971,73	1.000,90	1.030,90
III	1.061,83	1.093,72	1.126,53	1.160,35	1.195,14	1.231,00	1.267,93

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	935,96	964,08	992,96	1.022,78	1.053,48	1.085,06	1.117,64
II	1.151,14	1.185,70	1.221,28	1.257,94	1.295,64	1.334,54	1.374,54
III	1.415,78	1.458,30	1.502,04	1.547,14	1.593,52	1.641,34	1.690,58

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,6798	4,8204	4,9648	5,1139	5,2674	5,4253	5,5882
II	5,7557	5,9285	6,1064	6,2897	6,4782	6,6727	6,8727
III	7,0789	7,2915	7,5102	7,7357	7,9676	8,2067	8,4529

GRUPO I

SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	797,47	821,41	846,09	871,48	897,60	924,55	952,30
II	980,85	1.010,26	1.040,59	1.071,79	1.103,94	1.137,09	1.171,21
III	1.206,34	1.242,57	1.279,78	1.318,20	1.357,77	1.398,51	1.440,46

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.063,30	1.095,22	1.128,12	1.161,98	1.196,80	1.232,74	1.269,74
II	1.307,80	1.347,02	1.387,46	1.429,06	1.471,92	1.516,12	1.561,62
III	1.608,46	1.656,76	1.706,38	1.757,60	1.810,36	1.864,68	1.920,62

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5,3165	5,4761	5,6406	5,8099	5,9840	6,1637	6,3487
II	6,5390	6,7351	6,9373	7,1453	7,3596	7,5806	7,8081
III	8,0423	8,2838	8,5319	8,7880	9,0518	9,3234	9,6031

GRUPO II

JORNADA DE 30 HORAS

150

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.224,96	1.261,69	1.299,57	1.338,58	1.378,74	1.420,08	1.462,68
II	1.506,57	1.551,76	1.598,34	1.646,26	1.695,66	1.746,54	1.798,95
III	1.852,93	1.908,49	1.965,76	2.024,71	2.085,49	2.148,06	2.212,50

JORNADA DE 40 HORAS

200

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.633,28	1.682,26	1.732,76	1.784,78	1.838,32	1.893,44	1.950,24
II	2.008,76	2.069,02	2.131,12	2.195,02	2.260,88	2.328,72	2.398,60
III	2.470,58	2.544,66	2.621,02	2.699,62	2.780,66	2.864,08	2.950,00

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,1664	8,4113	8,6638	8,9239	9,1916	9,4672	9,7512
II	10,0438	10,3451	10,6556	10,9751	11,3044	11,6436	11,9930
III	12,3529	12,7233	13,1051	13,4981	13,9033	14,3204	14,7500

GRUPO III

SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.330,61	2.400,55	2.472,55	2.546,73	2.623,15	2.701,81	2.782,86
II	2.866,39	2.952,39	3.040,96	3.132,16	3.226,15	3.322,98	3.422,61
III	3.525,36	3.631,08	3.739,98	3.852,22	3.967,78	4.086,84	4.209,43

JORNADA DE 40 HORAS

200

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.107,48	3.200,74	3.296,74	3.395,64	3.497,54	3.602,42	3.710,48
II	3.821,86	3.936,52	4.054,62	4.176,22	4.301,54	4.430,64	4.563,48
III	4.700,48	4.841,44	4.986,64	5.136,30	5.290,38	5.449,12	5.612,58

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	15,5374	16,0037	16,4837	16,9782	17,4877	18,0121	18,5524
II	19,1093	19,6826	20,2731	20,8811	21,5077	22,1532	22,8174
III	23,5024	24,2072	24,9332	25,6815	26,4519	27,2456	28,0629

GRUPO III
SUBGRUPO B
JORNADA DE 15 HORAS

75	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.398,72	2.470,68	2.544,80	2.621,16	2.699,79	2.780,77	2.864,20
II	2.950,15	3.038,64	3.129,81	3.223,68	3.320,39	3.420,01	3.522,62
III	3.628,31	3.737,16	3.849,26	3.964,75	4.083,71	4.206,21	4.332,39

JORNADA DE 20 HORAS

100	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.198,30	3.294,25	3.393,07	3.494,88	3.599,72	3.707,70	3.818,94
II	3.933,54	4.051,53	4.173,08	4.298,25	4.427,19	4.560,02	4.696,83
III	4.837,75	4.982,88	5.132,35	5.286,34	5.444,95	5.608,28	5.776,53

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.797,45	4.941,37	5.089,60	5.242,32	5.399,58	5.561,55	5.728,41
II	5.900,31	6.077,29	6.259,62	6.447,37	6.640,78	6.840,03	7.045,24
III	7.256,62	7.474,32	7.698,52	7.929,51	8.167,42	8.412,42	8.664,79

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6.396,60	6.588,50	6.786,14	6.989,76	7.199,44	7.415,40	7.637,88
II	7.867,08	8.103,06	8.346,16	8.596,50	8.854,38	9.120,04	9.393,66
III	9.675,50	9.965,76	10.264,70	10.572,68	10.889,90	11.216,56	11.553,06

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	31,9830	32,9425	33,9307	34,9488	35,9972	37,0770	38,1894
II	39,3354	40,5153	41,7308	42,9825	44,2719	45,6002	46,9683
III	48,3775	49,8288	51,3235	52,8634	54,4495	56,0828	57,7653

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

a que se refere o Art. 10 da Lei nº 6.754/2006

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
25 HORAS	I							1.646,18	1.728,50	1.814,91	1.905,66	2.000,95	2.101,00	2.206,02	2.316,36	2.432,20	2.553,77	2.681,47	2.815,56
	II					1.696,73	1.781,56	1.870,66	1.964,17	2.062,38	2.165,52	2.273,80	2.387,50	2.506,88	2.632,22	2.763,86	2.902,02	3.047,15	3.199,50
	III	1.700,00	1.784,62	1.873,87	1.967,56	2.065,92	2.169,25	2.277,72	2.391,61	2.511,18	2.636,76	2.768,61	2.907,01	3.052,37	3.205,00	3.365,23	3.533,50	3.710,21	3.895,71
	IV	2.099,41	2.203,62	2.313,86	2.429,50	2.551,00	2.678,56	2.812,50	2.953,11	3.100,77	3.255,80	3.418,62	3.589,55	3.769,02	3.957,47	4.155,33	4.363,15	4.581,31	4.810,36
	V	2.308,62	2.424,00	2.545,21	2.672,50	2.806,13	2.946,40	3.093,73	3.248,42	3.410,85	3.581,38	3.760,47	3.948,52	4.145,91	4.353,23	4.570,91	4.799,45	5.039,40	5.291,40
	VI	2.539,78	2.666,45	2.799,73	2.939,73	3.086,71	3.241,08	3.403,12	3.573,26	3.751,96	3.939,55	4.136,51	4.343,37	4.560,52	4.788,58	5.027,98	5.279,38	5.543,36	5.820,56
	VII	2.792,88	2.933,06	3.079,72	3.233,71	3.395,41	3.565,17	3.743,43	3.930,61	4.127,17	4.333,51	4.550,20	4.777,68	5.016,61	5.267,41	5.530,80	5.807,36	6.097,72	6.402,58

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS	I							2.633,90	2.765,60	2.903,86	3.049,06	3.201,52	3.361,60	3.529,64	3.706,18	3.891,52	4.086,04	4.290,36	4.504,90
	II					2.714,78	2.850,50	2.993,06	3.142,68	3.299,82	3.464,84	3.638,08	3.820,00	4.011,02	4.211,56	4.422,18	4.643,24	4.875,44	5.119,20
	III	2.720,00	2.855,40	2.998,20	3.148,10	3.305,48	3.470,80	3.644,36	3.826,58	4.017,90	4.218,82	4.429,78	4.651,22	4.883,80	5.128,00	5.384,38	5.653,60	5.936,34	6.233,14
	IV	3.359,06	3.525,80	3.702,18	3.887,20	4.081,60	4.285,70	4.500,00	4.724,98	4.961,24	5.209,28	5.469,80	5.743,28	6.030,44	6.331,96	6.648,54	6.981,04	7.330,10	7.696,58
	V	3.693,80	3.878,40	4.072,34	4.276,00	4.489,82	4.714,24	4.949,98	5.197,48	5.457,36	5.730,22	6.016,76	6.317,64	6.633,46	6.965,18	7.313,46	7.679,12	8.063,04	8.466,24
	VI	4.063,66	4.266,32	4.479,58	4.703,58	4.938,74	5.185,74	5.445,00	5.717,22	6.003,14	6.303,28	6.618,42	6.949,40	7.296,84	7.661,74	8.044,78	8.447,02	8.869,38	9.312,90
	VII	4.468,62	4.692,90	4.927,56	5.173,94	5.432,66	5.704,28	5.989,50	6.288,98	6.603,48	6.933,62	7.280,32	7.644,30	8.026,58	8.427,86	8.849,28	9.291,78	9.756,36	10.244,14

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
44 HORAS	I							2.896,60	3.043,04	3.194,04	3.354,20	3.521,23	3.697,40	3.882,73	4.077,21	4.278,56	4.493,63	4.720,14	4.955,80
	II					2.985,84	3.136,84	3.292,43	3.457,16	3.628,76	3.811,80	4.001,71	4.200,76	4.411,26	4.633,20	4.864,28	5.106,81	5.363,07	5.630,76
	III	2.992,70	3.141,42	3.297,00	3.461,74	3.635,63	3.818,67	4.008,57	4.209,92	4.418,12	4.640,06	4.873,44	5.115,96	5.372,22	5.642,20	5.921,34	6.218,78	6.529,95	6.854,84
	IV	3.695,12	3.878,16	4.072,64	4.273,98	4.489,05	4.713,28	4.948,94	5.196,04	5.456,88	5.731,44	6.017,44	6.317,16	6.632,91	6.966,96	7.312,44	7.680,81	8.062,91	8.467,88
	V	4.063,48	4.264,83	4.479,90	4.704,12	4.939,79	5.184,60	5.443,15	5.717,71	6.001,42	6.303,44	6.616,89	6.948,65	7.296,43	7.662,51	8.044,60	8.414,91	8.870,57	9.314,44
	VI	4.470,75	4.692,68	4.928,35	5.173,16	5.431,71	5.706,27	5.989,98	6.289,71	6.603,16	6.932,64	7.280,41	7.644,20	8.026,30	8.426,70	8.849,98	9.291,56	9.756,03	10.243,37
	VII	4.916,91	5.164,01	5.420,27	5.690,25	5.976,25	6.275,98	6.589,44	6.916,62	7.262,11	7.625,90	8.008,00	8.408,40	8.829,39	9.270,97	9.735,44	10.220,49	10.733,00	11.268,40



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA GUARDA CIVIL
a que se refere o Art. 8º da Lei nº 7.363/2008

Grupo 1

JORNADA DE 40 HORAS

200		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
	II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
	III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44
Grupamento Tático Operacional	IV	3.190,40	3.286,14	3.384,72	3.486,32	3.590,90	3.698,58	3.809,58
	V	3.923,86	4.041,56	4.162,84	4.287,70	4.416,38	4.548,84	4.685,30

TABELA VALOR HORA

		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
	II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
	III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872
Grupamento Tático Operacional	IV	15,9520	16,4307	16,9236	17,4316	17,9545	18,4929	19,0479
	V	19,6193	20,2078	20,8142	21,4385	22,0819	22,7442	23,4265

Grupo 2

JORNADA DE 40 HORAS

200		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
I		2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II		3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III		4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
I		14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II		18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III		22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	69	71

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

PADRÃO	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
PC- E	3.651,11	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.892,54	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	2.126,42	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.622,83	543,42	2.166,25
PC-OP3	1.207,67	425,40	1.633,07
PC-OP4	1.025,62	357,67	1.383,29
PC-OP5	871,21	292,44	1.163,65

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Padrão	Valor da Gratificação (R\$)
FG-T	2.888,48
FG-OP1	1.895,55
FG-OP2	1.444,20
FG-OP3	1.083,14
FG-OP4	773,69
FG-OP5	580,23



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	70	92

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INSTITUÍDA
PELO §5º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.551, DE 28 DE MARÇO DE 2006

PADRÃO	Vencimento de 6 horas (R\$)	Gratificação 40% tempo integral (R\$)	Representação (R\$)	Valor (R\$)	Total
PC- E	2.607,97	1.043,14	2.458,06	6.109,17	
PC-T	2.066,12	826,42	1.339,07	4.231,61	
PC-OP1	1.518,90	607,52	790,90	2.917,32	
PC-OP2	1.159,18	463,65	543,42	2.166,25	
PC-OP3	862,65	345,02	425,40	1.633,07	
PC-OP4	732,62	293,00	357,67	1.383,29	
PC-OP5	622,31	248,90	292,44	1.163,65	

ANEXO VII

Prefeito: R\$ 19.217,12
Vice-Prefeito: R\$ 15.362,88
Secretários: R\$ 13.871,15

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL OU CARGO EQUIVALENTE

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	R\$ 11.096,92

GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES REFERENCIADOS NO ART. 1º DA LEI Nº 3.907,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993, E DO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE OCUPAR NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO OU
EQUIVALENTE

Gratificação	R\$ 11.096,92
--------------	---------------



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	71	

Administração Direta – Câmara Municipal de Vitória – Tabela de Vencimento dos Cargos
Comissionados e Subsídio de Vereador

PADRÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR (4% a partir de Maio de 2019) EM R\$	TOTAL
PC-S	5.663,27	4.266,12		9.929,39
PC-E	3.651,12	2.458,07		6.109,19
PC-T	2.892,56	1.339,09		4.231,65
PC-AL1	2.126,43	790,92		2.917,35
PC-AL2	1.622,87	543,45		2.166,32
PC-AL3	1.025,63	357,70		1.383,33

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.109,19
SGP- 1 40H	4.693,90
SGP- 2 40H	3.706,33
SGP- 3 40H	2.825,73
SGP- 4 40H	2.478,37
SGP- 5 40H	2.159,19
SGP- 6 40H	1.941,39
SGP- 7 40H	1.761,16
SGP- 8 40H	1.595,93
SGP- 9 40H	1.483,28
SGP- 10 40H	1.261,72
SGP- 11 40H	1.021,92

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 30H	4.581,89
SGP- 1 30H	3.520,43
SGP- 2 30H	2.779,75
SGP- 3 30H	2.119,30
SGP- 4 30H	1.858,78
SGP- 5 30H	1.619,39
SGP- 6 30H	1.456,04
SGP- 7 30H	1.320,87
SGP- 8 30H	1.196,95
SGP- 9 30H	1.112,46

Subsídio Vereador	8.966,27
-------------------	----------

ESTAGIÁRIOS VALOR TOTAL EM R\$	
NÍVEL SUPERIOR	1.000,00
NÍVEL MÉDIO	800,00



ANEXO X
Administração Direta - Tabela de Salários de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vitória - a partir de 1º/05/2019.

Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	1.519,08	1.544,90	1.571,17	1.597,88	1.625,04	1.652,67	1.680,76	1.709,33	1.738,39	1.767,95
Classe B	2.126,71	2.162,87	2.199,63	2.237,03	2.275,06	2.313,73	2.353,07	2.393,07	2.433,75	2.475,12
Classe C	2.977,40	3.028,01	3.079,49	3.131,84	3.185,08	3.239,23	3.294,29	3.350,30	3.407,25	3.465,17
Classe D	4.168,35	4.239,22	4.311,28	4.384,57	4.459,11	4.534,92	4.612,01	4.690,41	4.770,15	4.851,24

Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.025,46	2.059,89	2.094,91	2.130,52	2.166,74	2.203,58	2.241,04	2.279,13	2.317,88	2.357,28
Classe B	2.835,64	2.883,85	2.932,87	2.982,73	3.033,44	3.085,01	3.137,45	3.190,79	3.245,03	3.300,20
Classe C	3.969,90	4.037,39	4.106,02	4.175,82	4.246,81	4.319,01	4.392,43	4.467,10	4.543,04	4.620,27
Classe D	5.557,86	5.652,34	5.748,43	5.846,15	5.945,54	6.046,61	6.149,40	6.253,94	6.360,26	6.468,38

Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.019,85	2.054,19	2.089,11	2.124,62	2.160,74	2.197,48	2.234,83	2.272,82	2.311,46	2.350,76
Classe B	2.827,79	2.875,86	2.924,75	2.974,47	3.025,04	3.076,47	3.128,76	3.181,95	3.236,05	3.291,06
Classe C	3.958,91	4.026,21	4.094,65	4.164,26	4.235,06	4.307,05	4.380,27	4.454,74	4.530,47	4.607,48
Classe D	5.542,47	5.636,69	5.732,51	5.829,97	5.929,08	6.029,87	6.132,38	6.236,63	6.342,65	6.450,48

Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.693,13	2.738,92	2.785,48	2.832,83	2.880,99	2.929,97	2.979,78	3.030,43	3.081,95	3.134,34
Classe B	3.770,39	3.834,48	3.899,67	3.965,96	4.033,39	4.101,95	4.171,69	4.242,61	4.314,73	4.388,08
Classe C	5.278,54	5.368,28	5.459,54	5.552,35	5.646,74	5.742,73	5.840,36	5.939,65	6.040,62	6.143,31
Classe D	7.389,96	7.515,59	7.643,35	7.773,29	7.905,44	8.039,83	8.176,51	8.315,51	8.456,87	8.600,64

Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.782,42	2.829,72	2.877,83	2.926,75	2.976,51	3.027,11	3.078,57	3.130,90	3.184,13	3.238,26
Classe B	3.895,39	3.961,61	4.028,96	4.097,45	4.167,11	4.237,95	4.309,99	4.383,26	4.457,78	4.533,56
Classe C	5.453,55	5.546,26	5.640,54	5.736,43	5.833,95	5.933,13	6.033,99	6.136,57	6.240,89	6.346,99
Classe D	7.634,97	7.764,76	7.896,76	8.031,01	8.167,53	8.306,38	8.447,59	8.591,20	8.737,25	8.885,78

Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.709,91	3.772,97	3.837,11	3.902,35	3.968,69	4.036,15	4.104,77	4.174,55	4.245,52	4.317,69
Classe B	5.193,87	5.282,16	5.371,96	5.463,28	5.556,16	5.650,61	5.746,68	5.844,37	5.943,72	6.044,77
Classe C	7.271,42	7.395,03	7.520,74	7.648,60	7.778,62	7.910,86	8.045,35	8.182,12	8.321,21	8.462,67
Classe D	10.179,98	10.353,04	10.529,04	10.708,04	10.890,07	11.075,20	11.263,48	11.454,96	11.649,70	11.847,74

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	73	Ⓜ

Reunião : 40ª Sessão Ordinária
 Data : 15/05/2019 - 17:31:05 às 17:31:05
 Tipo : Simbólica
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Simbólico	
35	Cleber Felix	PROG	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PSDB	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Partini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
36	Waguinho Ito	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 1

TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETARIO

Matéria : Projeto de Lei nº 113/2019

Reunião : 8ª Sessão Extraordinária
 Data : 09/05/2019 - 19:31:29 às 19:32:04
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	74	@r

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	19:31:53
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	19:31:42
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:31:37
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leoni	PPS	Sim	19:31:33
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	19:31:34
9	Max da Mata	PSDB	Sim	19:31:47
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	19:31:40
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	19:31:40
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:31:35
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	19:31:38
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	19:31:36
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:31:43

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
0

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Matéria : votação 4

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	75	

Reunião : 8ª Sessão Extraordinária
Data : 09/05/2019 - 17:36:41 às 17:38:50
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:37:22
35	Cleber Felix	PROG	Nao	17:38:41
33	Dalto Neves	PTB	Nao	17:37:07
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:36:52
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:36:55
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	17:38:10
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	17 36 58
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:37:06
28	Sandro Parrini	PDT	Abstenção	17:38:29
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:37:49
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:37:09
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:37:03

Totais da Votação :
SIM 5 NÃO 6 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 12



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Matéria : votação 4

Reunião : 8ª Sessão Extraordinária
 Data : 09/05/2019 - 17:36:41 às 17:38:50
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	76	

Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:37:22
35	Cleber Felix	PROG	Nao	17:38:41
33	Dalto Neves	PTB	Nao	17:37:07
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:36:52
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:36:55
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	17:38:10
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	17:36:58
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:37:06
28	Sandro Parrini	PDT	Abstenção	17:38:29
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:37:49
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:37:09
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:37:03

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	5	6	1	12

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	77	

SEGOV/236

Vitória, 16 de maio de 2019

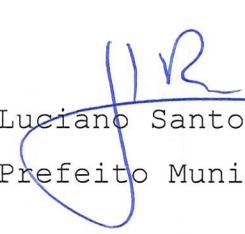
Senhor Vereador
Cleber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Lei sancionada

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.516, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.180/19, referente ao Projeto de Lei nº 113/19, de autoria do Poder Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1048/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 17/05/2019 17:29:56
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.516, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.180/19, referente ao Projeto de Lei nº 113/19, de autoria do Poder Executivo.

Ref.Proc.2538158/19

5917/19

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5917	70	Q



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 17 / 05 / 19
 SECRETARIA

LEI N° 9.516

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1° de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei n° 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela Lei n° 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei n° 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei n° 7.363, de 04 de abril de 2008, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4° do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2° do Art. 153 da Constituição da República, e a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1° da Lei n° 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo Art. 15 da Lei n° 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo único. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1° de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vitória (Ente da Federação com função legislativa, integrante da Administração Pública Direta do Município de Vitória), cuja revisão geral também se estende aos agentes políticos, conforme artigo 2° da Instrução Normativa n°



026, de 20 de maio de 2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consoante anexo IX e X desta Lei.

Art. 2º. Ficam corrigidos os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, de acordo com o Anexo V e VI, respectivamente, desta Lei, no mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento) o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Indireta do Município de Vitória.

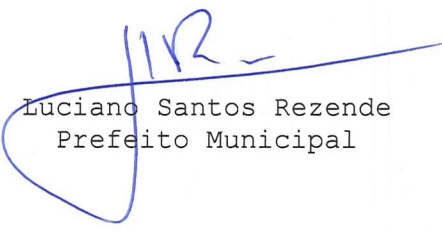
Art. 4º. O Servidor Municipal nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargo equivalente, poderá optar pelo vencimento do próprio cargo ou pelo vencimento constante do Anexo VIII desta Lei, ou pelo subsídio fixado pelo Anexo VII desta Lei.

Art. 5º. Fica estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, a correção prevista no artigo 1º desta Lei, exceto para aqueles contemplados pela Lei nº 7.142, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.752/2006

GRUPO I

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	669,37	689,46	710,14	731,43	753,43	776,02	799,27
II	823,29	847,99	873,40	899,61	926,65	954,40	983,05
III	1.012,54	1.042,96	1.074,19	1.106,44	1.139,64	1.173,82	1.209,06

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	892,50	919,28	946,86	975,24	1.004,58	1.034,70	1.065,70
II	1.097,72	1.130,66	1.164,54	1.199,48	1.235,54	1.272,54	1.310,74
III	1.350,06	1.390,62	1.432,26	1.475,26	1.519,52	1.565,10	1.612,08

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,4625	4,5964	4,7343	4,8762	5,0229	5,1735	5,3285
II	5,4886	5,6533	5,8227	5,9974	6,1777	6,3627	6,5537
III	6,7503	6,9531	7,1613	7,3763	7,5976	7,8255	8,0604

GRUPO II
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	970,32	999,39	1.029,42	1.060,24	1.092,06	1.124,83	1.158,55
II	1.193,35	1.229,14	1.266,03	1.303,99	1.343,13	1.383,37	1.424,92
III	1.467,69	1.511,71	1.557,06	1.603,77	1.651,89	1.701,45	1.752,48

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.293,76	1.332,52	1.372,56	1.413,66	1.456,08	1.499,78	1.544,74
II	1.591,14	1.638,86	1.688,04	1.738,66	1.790,84	1.844,50	1.899,90
III	1.956,92	2.015,62	2.076,08	2.138,36	2.202,52	2.268,60	2.336,64

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6,4688	6,6626	6,8628	7,0683	7,2804	7,4989	7,7237
II	7,9557	8,1943	8,4402	8,6933	8,9542	9,2225	9,4995
III	9,7846	10,0781	10,3804	10,6918	11,0126	11,3430	11,6832

✓

GRUPO II
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.286,17	1.324,80	1.364,53	1.405,50	1.447,65	1.491,06	1.535,85
II	1.581,91	1.629,36	1.678,26	1.728,58	1.780,47	1.833,85	1.888,89
III	1.945,54	2.003,94	2.064,03	2.125,99	2.189,74	2.255,47	2.323,08

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872

GRUPO III
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.223,99	2.290,69	2.359,39	2.430,22	2.503,15	2.578,23	2.655,60
II	2.735,22	2.817,36	2.901,81	2.988,91	3.078,54	3.170,94	3.266,04
III	3.364,03	3.464,94	3.568,92	3.675,96	3.786,25	3.899,86	4.016,86

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

for

GRUPO III
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.083,46	4.205,98	4.332,15	4.462,14	4.595,98	4.733,88	4.875,88
II	5.022,15	5.172,84	5.328,01	5.487,85	5.652,46	5.822,07	5.996,73
III	6.176,65	6.361,93	6.552,79	6.749,40	6.951,88	7.160,41	7.375,24

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5.444,62	5.607,98	5.776,20	5.949,52	6.127,98	6.311,84	6.501,18
II	6.696,20	6.897,12	7.104,02	7.317,14	7.536,62	7.762,76	7.995,64
III	8.235,54	8.482,58	8.737,06	8.999,20	9.269,18	9.547,22	9.833,66

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	27,2231	28,0399	28,8810	29,7476	30,6399	31,5592	32,5059
II	33,4810	34,4856	35,5201	36,5857	37,6831	38,8138	39,9782
III	41,1777	42,4129	43,6853	44,9960	46,3459	47,7361	49,1683

J

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.753/2006

GRUPO I
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I						813,79	838,23
II	863,35	889,27	915,96	943,45	971,73	1.000,90	1.030,90
III	1.061,83	1.093,72	1.126,53	1.160,35	1.195,14	1.231,00	1.267,93

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	935,96	964,08	992,96	1.022,78	1.053,48	1.085,06	1.117,64
II	1.151,14	1.185,70	1.221,28	1.257,94	1.295,64	1.334,54	1.374,54
III	1.415,78	1.458,30	1.502,04	1.547,14	1.593,52	1.641,34	1.690,58

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4,6798	4,8204	4,9648	5,1139	5,2674	5,4253	5,5882
II	5,7557	5,9285	6,1064	6,2897	6,4782	6,6727	6,8727
III	7,0789	7,2915	7,5102	7,7357	7,9676	8,2067	8,4529

GRUPO I
SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	797,47	821,41	846,09	871,48	897,60	924,55	952,30
II	980,85	1.010,26	1.040,59	1.071,79	1.103,94	1.137,09	1.171,21
III	1.206,34	1.242,57	1.279,78	1.318,20	1.357,77	1.398,51	1.440,46

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.063,30	1.095,22	1.128,12	1.161,98	1.196,80	1.232,74	1.269,74
II	1.307,80	1.347,02	1.387,46	1.429,06	1.471,92	1.516,12	1.561,62
III	1.608,46	1.656,76	1.706,38	1.757,60	1.810,36	1.864,68	1.920,62

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5,3165	5,4761	5,6406	5,8099	5,9840	6,1637	6,3487
II	6,5390	6,7351	6,9373	7,1453	7,3596	7,5806	7,8081
III	8,0423	8,2838	8,5319	8,7880	9,0518	9,3234	9,6031

GRUPO II

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.224,96	1.261,69	1.299,57	1.338,58	1.378,74	1.420,08	1.462,68
II	1.506,57	1.551,76	1.598,34	1.646,26	1.695,66	1.746,54	1.798,95
III	1.852,93	1.908,49	1.965,76	2.024,71	2.085,49	2.148,06	2.212,50

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.633,28	1.682,26	1.732,76	1.784,78	1.838,32	1.893,44	1.950,24
II	2.008,76	2.069,02	2.131,12	2.195,02	2.260,88	2.328,72	2.398,60
III	2.470,58	2.544,66	2.621,02	2.699,62	2.780,66	2.864,08	2.950,00

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,1664	8,4113	8,6638	8,9239	9,1916	9,4672	9,7512
II	10,0438	10,3451	10,6556	10,9751	11,3044	11,6436	11,9930
III	12,3529	12,7233	13,1051	13,4981	13,9033	14,3204	14,7500

GRUPO III
SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.330,61	2.400,55	2.472,55	2.546,73	2.623,15	2.701,81	2.782,86
II	2.866,39	2.952,39	3.040,96	3.132,16	3.226,15	3.322,98	3.422,61
III	3.525,36	3.631,08	3.739,98	3.852,22	3.967,78	4.086,84	4.209,43

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.107,48	3.200,74	3.296,74	3.395,64	3.497,54	3.602,42	3.710,48
II	3.821,86	3.936,52	4.054,62	4.176,22	4.301,54	4.430,64	4.563,48
III	4.700,48	4.841,44	4.986,64	5.136,30	5.290,38	5.449,12	5.612,58

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	15,5374	16,0037	16,4837	16,9782	17,4877	18,0121	18,5524
II	19,1093	19,6826	20,2731	20,8811	21,5077	22,1532	22,8174
III	23,5024	24,2072	24,9332	25,6815	26,4519	27,2456	28,0629

✓

GRUPO III
SUBGRUPO B

JORNADA DE 15 HORAS

75	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.398,72	2.470,68	2.544,80	2.621,16	2.699,79	2.780,77	2.864,20
II	2.950,15	3.038,64	3.129,81	3.223,68	3.320,39	3.420,01	3.522,62
III	3.628,31	3.737,16	3.849,26	3.964,75	4.083,71	4.206,21	4.332,39

JORNADA DE 20 HORAS

100	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.198,30	3.294,25	3.393,07	3.494,88	3.599,72	3.707,70	3.818,94
II	3.933,54	4.051,53	4.173,08	4.298,25	4.427,19	4.560,02	4.696,83
III	4.837,75	4.982,88	5.132,35	5.286,34	5.444,95	5.608,28	5.776,53

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.797,45	4.941,37	5.089,60	5.242,32	5.399,58	5.561,55	5.728,41
II	5.900,31	6.077,29	6.259,62	6.447,37	6.640,78	6.840,03	7.045,24
III	7.256,62	7.474,32	7.698,52	7.929,51	8.167,42	8.412,42	8.664,79

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6.396,60	6.588,50	6.786,14	6.989,76	7.199,44	7.415,40	7.637,88
II	7.867,08	8.103,06	8.346,16	8.596,50	8.854,38	9.120,04	9.393,66
III	9.675,50	9.965,76	10.264,70	10.572,68	10.889,90	11.216,56	11.553,06

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	31,9830	32,9425	33,9307	34,9488	35,9972	37,0770	38,1894
II	39,3354	40,5153	41,7308	42,9825	44,2719	45,6002	46,9683
III	48,3775	49,8288	51,3235	52,8634	54,4495	56,0828	57,7653

for

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO
a que se refere o Art. 10 da Lei nº 6.754/2006

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
25 HORAS	I							1.646,18	1.728,50	1.814,91	1.905,66	2.000,95	2.101,00	2.206,02	2.316,36	2.432,20	2.553,77	2.681,47	2.815,56
	II					1.696,73	1.781,56	1.870,66	1.964,17	2.062,38	2.165,52	2.273,80	2.387,50	2.506,88	2.632,22	2.763,86	2.902,02	3.047,15	3.195,50
	III	1.700,00	1.784,62	1.873,87	1.967,56	2.065,92	2.169,25	2.277,72	2.391,61	2.511,18	2.636,76	2.768,61	2.907,01	3.052,37	3.205,00	3.365,23	3.533,50	3.710,21	3.895,71
	IV	2.099,41	2.203,62	2.313,86	2.429,50	2.551,00	2.678,56	2.812,50	2.953,11	3.100,77	3.255,80	3.418,62	3.589,55	3.769,02	3.957,47	4.155,33	4.363,15	4.581,31	4.810,36
	V	2.308,62	2.424,00	2.545,21	2.672,50	2.806,13	2.946,40	3.093,73	3.248,42	3.410,85	3.581,38	3.760,47	3.948,52	4.145,91	4.353,23	4.570,91	4.799,45	5.039,40	5.291,40
	VI	2.539,78	2.666,45	2.799,73	2.939,73	3.086,71	3.241,08	3.403,12	3.573,26	3.751,96	3.939,55	4.136,51	4.343,37	4.560,52	4.788,58	5.027,98	5.279,38	5.543,36	5.820,56
	VII	2.792,88	2.933,06	3.079,72	3.233,71	3.395,41	3.565,17	3.743,43	3.930,61	4.127,17	4.333,51	4.550,20	4.777,68	5.016,61	5.267,41	5.530,80	5.807,36	6.097,72	6.402,58

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS	I							2.633,90	2.765,60	2.903,86	3.049,06	3.201,52	3.361,60	3.529,64	3.706,18	3.891,52	4.086,04	4.290,36	4.504,90
	II					2.714,78	2.850,50	2.993,06	3.142,68	3.299,82	3.464,84	3.638,08	3.820,00	4.011,02	4.211,56	4.422,18	4.643,24	4.875,44	5.119,20
	III	2.720,00	2.855,40	2.998,20	3.148,10	3.305,48	3.470,80	3.644,36	3.826,58	4.017,90	4.218,82	4.429,78	4.651,22	4.883,80	5.128,00	5.384,38	5.653,60	5.936,34	6.233,14
	IV	3.359,06	3.525,80	3.702,18	3.887,20	4.081,60	4.285,70	4.500,00	4.724,98	4.961,24	5.209,28	5.469,80	5.743,28	6.030,44	6.331,96	6.648,54	6.981,04	7.330,10	7.696,58
	V	3.693,80	3.878,40	4.072,34	4.276,00	4.489,82	4.714,24	4.949,98	5.197,48	5.457,36	5.730,22	6.016,76	6.317,64	6.633,46	6.965,18	7.313,46	7.679,12	8.063,04	8.466,24
	VI	4.063,66	4.266,32	4.479,58	4.703,58	4.938,74	5.185,74	5.445,00	5.717,22	6.003,14	6.303,28	6.618,42	6.949,40	7.296,84	7.661,74	8.044,78	8.447,02	8.869,38	9.312,90
	VII	4.468,62	4.692,90	4.927,56	5.173,94	5.432,66	5.704,28	5.989,50	6.288,98	6.603,48	6.933,62	7.280,32	7.644,30	8.026,58	8.427,86	8.849,28	9.291,78	9.756,36	10.244,14

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
44 HORAS	I							2.896,60	3.043,04	3.194,04	3.354,20	3.521,23	3.697,40	3.882,73	4.077,21	4.278,56	4.493,63	4.720,14	4.955,80
	II					2.985,84	3.136,84	3.292,43	3.457,16	3.628,76	3.811,80	4.001,71	4.200,76	4.411,26	4.633,20	4.864,28	5.106,81	5.363,07	5.630,76
	III	2.992,70	3.141,42	3.297,00	3.461,74	3.635,63	3.818,67	4.008,57	4.209,92	4.418,12	4.640,06	4.873,44	5.115,96	5.372,22	5.642,20	5.921,34	6.218,78	6.529,95	6.854,84
	IV	3.695,12	3.878,16	4.072,64	4.273,98	4.489,05	4.713,28	4.948,94	5.196,04	5.456,88	5.731,44	6.017,44	6.317,16	6.632,91	6.966,96	7.312,44	7.680,81	8.062,91	8.467,88
	V	4.063,48	4.264,83	4.479,90	4.704,12	4.939,79	5.184,60	5.443,15	5.717,71	6.001,42	6.303,44	6.616,89	6.948,65	7.296,43	7.662,51	8.044,60	8.414,91	8.870,57	9.314,44
	VI	4.470,75	4.692,68	4.928,35	5.173,16	5.431,71	5.706,27	5.989,98	6.289,71	6.603,16	6.932,64	7.280,41	7.644,20	8.026,30	8.426,70	8.849,98	9.291,56	9.756,03	10.243,37
	VII	4.916,91	5.164,01	5.420,27	5.690,25	5.976,25	6.275,98	6.589,44	6.916,62	7.262,11	7.625,90	8.008,00	8.408,40	8.829,39	9.270,97	9.735,44	10.220,49	10.733,00	11.268,40

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA GUARDA CIVIL

a que se refere o Art. 8º da Lei nº 7.363/2008

Grupo 1

JORNADA DE 40 HORAS

200		REFERÊNCIA						
	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
	II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
	III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44
Grupamento Tático Operacional	IV	3.190,40	3.286,14	3.384,72	3.486,32	3.590,90	3.698,58	3.809,58
	V	3.923,86	4.041,56	4.162,84	4.287,70	4.416,38	4.548,84	4.685,30

TABELA VALOR HORA

		REFERÊNCIA						
	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Grupamento Operacional	I	8,5745	8,8320	9,0969	9,3700	9,6510	9,9404	10,2390
	II	10,5461	10,8624	11,1884	11,5239	11,8698	12,2257	12,5926
	III	12,9703	13,3596	13,7602	14,1733	14,5983	15,0365	15,4872
Grupamento Tático Operacional	IV	15,9520	16,4307	16,9236	17,4316	17,9545	18,4929	19,0479
	V	19,6193	20,2078	20,8142	21,4385	22,0819	22,7442	23,4265

Grupo 2

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791

2

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

PADRÃO	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
PC- E	3.651,11	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.892,54	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	2.126,42	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.622,83	543,42	2.166,25
PC-OP3	1.207,67	425,40	1.633,07
PC-OP4	1.025,62	357,67	1.383,29
PC-OP5	871,21	292,44	1.163,65

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Padrão	Valor da Gratificação (R\$)
FG-T	2.888,48
FG-OP1	1.895,55
FG-OP2	1.444,20
FG-OP3	1.083,14
FG-OP4	773,69
FG-OP5	580,23

L

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INSTITUÍDA PELO §5º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.551, DE 28 DE MARÇO DE
2006

PADRÃO	Vencimento de 6 horas (R\$)	Gratificação 40% tempo integral (R\$)	Representação (R\$)	Valor Total (R\$)
PC- E	2.607,97	1.043,14	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.066,12	826,42	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	1.518,90	607,52	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.159,18	463,65	543,42	2.166,25
PC-OP3	862,65	345,02	425,40	1.633,07
PC-OP4	732,62	293,00	357,67	1.383,29
PC-OP5	622,31	248,90	292,44	1.163,65

ANEXO VII

Prefeito: R\$ 19.217,12
Vice-Prefeito: R\$ 15.362,88
Secretários: R\$ 13.871,15

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CARGO EQUIVALENTE

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	R\$ 11.096,92

GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES REFERENCIADOS NO ART. 1º DA LEI Nº
3.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993, E DO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE
OCUPAR NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE

Gratificação	R\$ 11.096,92
--------------	---------------

L

ANEXO IX

Administração Direta – Câmara Municipal de Vitória – Tabela de Vencimento dos Cargos
Comissionados e Subsídio de Vereador

PADRÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL (4% a partir de Maio de 2019) EM R\$
PC-S	5.663,27	4.266,12	9.929,39
PC-E	3.651,12	2.458,07	6.109,19
PC-T	2.892,56	1.339,09	4.231,65
PC-AL1	2.126,43	790,92	2.917,35
PC-AL2	1.622,87	543,45	2.166,32
PC-AL3	1.025,63	357,70	1.383,33

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.109,19
SGP- 1 40H	4.693,90
SGP- 2 40H	3.706,33
SGP- 3 40H	2.825,73
SGP- 4 40H	2.478,37
SGP- 5 40H	2.159,19
SGP- 6 40H	1.941,39
SGP- 7 40H	1.761,16
SGP- 8 40H	1.595,93
SGP- 9 40H	1.483,28
SGP- 10 40H	1.261,72
SGP- 11 40H	1.021,92

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 30H	4.581,89
SGP- 1 30H	3.520,43
SGP- 2 30H	2.779,75
SGP- 3 30H	2.119,30
SGP- 4 30H	1.858,78
SGP- 5 30H	1.619,39
SGP- 6 30H	1.456,04
SGP- 7 30H	1.320,87
SGP- 8 30H	1.196,95
SGP- 9 30H	1.112,46

Subsídio Vereador	8.966,27
-------------------	----------

ESTAGIÁRIOS VALOR TOTAL EM R\$	
NÍVEL SUPERIOR	1.000,00
NÍVEL MÉDIO	800,00

f

ANEXO X

Administração Direta - Tabela de Salários de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vitória - a partir de 1º/05/2019.

Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	1.519,08	1.544,90	1.571,17	1.597,88	1.625,04	1.652,67	1.680,76	1.709,33	1.738,39	1.767,95
Classe B	2.126,71	2.162,87	2.199,63	2.237,03	2.275,06	2.313,73	2.353,07	2.393,07	2.433,75	2.475,12
Classe C	2.977,40	3.028,01	3.079,49	3.131,84	3.185,08	3.239,23	3.294,29	3.350,30	3.407,25	3.465,17
Classe D	4.168,35	4.239,22	4.311,28	4.384,57	4.459,11	4.534,92	4.612,01	4.690,41	4.770,15	4.851,24

Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.025,46	2.059,89	2.094,91	2.130,52	2.166,74	2.203,58	2.241,04	2.279,13	2.317,88	2.357,28
Classe B	2.835,64	2.883,85	2.932,87	2.982,73	3.033,44	3.085,01	3.137,45	3.190,79	3.245,03	3.300,20
Classe C	3.969,90	4.037,39	4.106,02	4.175,82	4.246,81	4.319,01	4.392,43	4.467,10	4.543,04	4.620,27
Classe D	5.557,86	5.652,34	5.748,43	5.846,15	5.945,54	6.046,61	6.149,40	6.253,94	6.360,26	6.468,38

Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.019,85	2.054,19	2.089,11	2.124,62	2.160,74	2.197,48	2.234,83	2.272,82	2.311,46	2.350,76
Classe B	2.827,79	2.875,86	2.924,75	2.974,47	3.025,04	3.076,47	3.128,76	3.181,95	3.236,05	3.291,06
Classe C	3.958,91	4.026,21	4.094,65	4.164,26	4.235,06	4.307,05	4.380,27	4.454,74	4.530,47	4.607,48
Classe D	5.542,47	5.636,69	5.732,51	5.829,97	5.929,08	6.029,87	6.132,38	6.236,63	6.342,65	6.450,48

Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.693,13	2.738,92	2.785,48	2.832,83	2.880,99	2.929,97	2.979,78	3.030,43	3.081,95	3.134,34
Classe B	3.770,39	3.834,48	3.899,67	3.965,96	4.033,39	4.101,95	4.171,69	4.242,61	4.314,73	4.388,08
Classe C	5.278,54	5.368,28	5.459,54	5.552,35	5.646,74	5.742,73	5.840,36	5.939,65	6.040,62	6.143,31
Classe D	7.389,96	7.515,59	7.643,35	7.773,29	7.905,44	8.039,83	8.176,51	8.315,51	8.456,87	8.600,64

Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.782,42	2.829,72	2.877,83	2.926,75	2.976,51	3.027,11	3.078,57	3.130,90	3.184,13	3.238,26
Classe B	3.895,39	3.961,61	4.028,96	4.097,45	4.167,11	4.237,95	4.309,99	4.383,26	4.457,78	4.533,56
Classe C	5.453,55	5.546,26	5.640,54	5.736,43	5.833,95	5.933,13	6.033,99	6.136,57	6.240,89	6.346,99
Classe D	7.634,97	7.764,76	7.896,76	8.031,01	8.167,53	8.306,38	8.447,59	8.591,20	8.737,25	8.885,78

Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.709,91	3.772,97	3.837,11	3.902,35	3.968,69	4.036,15	4.104,77	4.174,55	4.245,52	4.317,69
Classe B	5.193,87	5.282,16	5.371,96	5.463,28	5.556,16	5.650,61	5.746,68	5.844,37	5.943,72	6.044,77
Classe C	7.271,42	7.395,03	7.520,74	7.648,60	7.778,62	7.910,86	8.045,35	8.182,12	8.321,21	8.462,67
Classe D	10.179,98	10.353,04	10.529,04	10.708,04	10.890,07	11.075,20	11.263,48	11.454,96	11.649,70	11.847,74

**SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2019**

Pelo presente, fica o requerente abaixo relacionado ciente do **DEFERIMENTO** de seu requerimento conforme solicitado, do arquivamento do processo administrativo e da disponibilização da respectiva Certidão de Baixa de Inscrição Mobiliária através da página oficial da Prefeitura de Vitória, no endereço eletrônico

http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/controle_mobiliario_web/ComunicacaoBaixa.aspx,

desde que apresente regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal:

Requerente	Processo	Comunicação
JACI DIAS DA SILVA	1617890/2019	83/2019

Esta notificação por edital ocorre em virtude da correspondência, previamente encaminhada através dos Correios, ter sido devolvida a esta Prefeitura.

Vitória, 09 de maio de 2019.

Coordenação de Cadastro Mobiliário-SEMFA/GCM/CCM

**SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Edital nº 02/2019

Pelo presente, fica a empresa abaixo discriminada, **CIENTE DA FICHA DE DÉBITO nº 163/2019, referente ao ISS FIXO, exercícios 2014 a 2018**, cuja cópia encontra-se à disposição na Coordenação de Tributos Mobiliários da Gerência de Administração Tributária, sendo facultado, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar o recolhimento ou 10 (dias) para contestação, conforme estabelece o Art. 18, inciso II, § 2º, da Lei n.º 6.075/2003, c/c Art. 8º da Lei nº 7.888/2010.

JEAN AMORIM DE SOUZA – CMC: 1-1219325.

Vitória, 08 de maio de 2019.

Marta Pravato Roldi

Coordenadora de Tributos Mobiliários

**SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Edital nº 03/2019

Pelo presente, fica a empresa abaixo discriminada, **CIENTE DO OFÍCIO nº 16/2019, sobre o indeferimento de seu requerimento**, do arquivamento do processo administrativo, cuja cópia encontra-se à disposição na Coordenação de Tributos Mobiliários da Gerência de Administração Tributária, sendo facultado, no prazo de 10 (dez) dias, para contestação, conforme estabelece o Art. 8º da Lei n.º 7.888/2010.

Esta notificação deve-se ao fato da correspondência, previamente enviada pelos correios ao contribuinte citado, ter sido devolvida a esta Prefeitura.

DIGITAL E SOCIAL EMPRESARIAL LTDA – ME – CMC: 1246164.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6516031/2018.

Vitória, 08 de maio de 2019.

Marta Pravato Roldi

Coordenadora de Tributos Mobiliários

LEI Nº 9.516

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro Geral do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, aos Profissionais de Saúde do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006, ao Magistério Público do Município de Vitória, instituído pela Lei nº 6.754, de 16 de novembro de 2006, da Guarda Civil Municipal de Vitória, instituído pela Lei nº 7.363, de 04 de abril de 2008, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37, do § 4º do Art. 39, do inciso II do Art. 150 e do inciso I do § 2º do Art. 153 da Constituição da República, e a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993 e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, instituída pelo Art. 15 da Lei nº 6.096, de 31 de março de 2004, de acordo com os Anexos I, II, III, IV, VII e VIII, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo único. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019, o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vitória (Ente da Federação com função legislativa, integrante da Administração Pública Direta do Município de Vitória), cuja revisão geral também se estende aos agentes políticos, conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, consoante anexo IX e X desta Lei.

Art. 2º. Ficam corrigidos os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Vitória, instituídos pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, com as alterações contidas na Lei nº 6.551, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 6.871, de 12 de abril de 2007, de acordo com o Anexo V e VI, respectivamente, desta Lei, no mesmo índice previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Ficam igualmente corrigidos em 4% (quatro por cento) o vencimento base e o salário pago aos servidores, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Indireta do Município de Vitória.

Art. 4º. O Servidor Municipal nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargo equivalente, poderá optar pelo vencimento do próprio cargo ou pelo vencimento constante do Anexo VIII desta Lei, ou pelo subsídio fixado pelo Anexo VII desta Lei.

Art. 5º. Fica estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, a correção prevista no artigo 1º desta Lei, exceto para aqueles contemplados pela Lei nº 7.142, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

93
C

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL
a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.752/2006

GRUPO I

JORNADA DE 30 HORAS

150							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	669,37	689,46	710,14	731,43	753,43	776,02	799,27
II	823,29	847,99	873,40	899,61	926,65	954,40	983,05
III	1.012,54	1.042,96	1.074,19	1.106,44	1.139,64	1.173,82	1.209,06

JORNADA DE 40 HORAS

200							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	892,50	919,28	946,86	975,24	1.004,58	1.034,70	1.065,70
II	1.097,72	1.130,66	1.164,54	1.199,48	1.235,54	1.272,54	1.310,74
III	1.350,06	1.390,62	1.432,26	1.475,26	1.519,52	1.565,10	1.612,08

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.4625	4.5964	4.7343	4.8762	5.0229	5.1735	5.3285
II	5.4886	5.6533	5.8227	5.9974	6.1777	6.3627	6.5537
III	6.7503	6.9531	7.1613	7.3763	7.5976	7.8255	8.0604

GRUPO II

SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	970,32	999,39	1.029,42	1.060,24	1.092,06	1.124,83	1.158,55
II	1.193,35	1.229,14	1.266,03	1.303,99	1.343,13	1.383,37	1.424,92
III	1.467,69	1.511,71	1.557,06	1.603,77	1.651,89	1.701,45	1.752,48

JORNADA DE 40 HORAS

200							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.293,76	1.332,52	1.372,56	1.413,66	1.456,08	1.499,78	1.544,74
II	1.591,14	1.638,86	1.688,04	1.738,66	1.790,84	1.844,50	1.899,90
III	1.956,92	2.015,62	2.076,08	2.138,36	2.202,52	2.268,60	2.336,64

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6.4688	6.6626	6.8628	7.0683	7.2804	7.4989	7.7237
II	7.9557	8.1943	8.4402	8.6933	8.9542	9.2225	9.4995
III	9.7846	10.0781	10.3804	10.6918	11.0126	11.3430	11.6832

GRUPO II

SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.286,17	1.324,80	1.364,53	1.405,50	1.447,65	1.491,06	1.535,85
II	1.581,91	1.629,36	1.678,26	1.728,58	1.780,47	1.833,85	1.888,89
III	1.945,54	2.003,94	2.064,03	2.125,99	2.189,74	2.255,47	2.323,08

JORNADA DE 40 HORAS

200							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80
II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52
III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8.5745	8.8320	9.0969	9.3700	9.6510	9.9404	10.2390
II	10.5461	10.8624	11.1884	11.5239	11.8698	12.2257	12.5926
III	12.9703	13.3596	13.7602	14.1733	14.5983	15.0365	15.4872

GRUPO III

SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.223,99	2.290,69	2.359,39	2.430,22	2.503,15	2.578,23	2.655,60
II	2.735,22	2.817,36	2.901,81	2.988,91	3.078,54	3.170,94	3.266,04
III	3.364,03	3.464,94	3.568,92	3.675,96	3.786,25	3.899,86	4.016,86

JORNADA DE 40 HORAS

200							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	14.8266	15.2713	15.7293	16.2015	16.6877	17.1882	17.7040
II	18.2348	18.7824	19.3454	19.9261	20.5236	21.1396	21.7736
III	22.4269	23.0996	23.7928	24.5064	25.2417	25.9991	26.7791

GRUPO III

SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.083,46	4.205,98	4.332,15	4.462,14	4.595,98	4.733,88	4.875,88
II	5.022,15	5.172,84	5.328,01	5.487,85	5.652,46	5.822,07	5.996,73
III	6.176,65	6.361,93	6.552,79	6.749,40	6.951,88	7.160,41	7.375,24

JORNADA DE 40 HORAS

200							
REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5.444,62	5.607,98	5.776,20	5.949,52	6.127,98	6.311,84	6.501,18
II	6.696,20	6.897,12	7.104,02	7.317,14	7.536,62	7.762,76	7.995,64
III	8.235,54	8.482,58	8.737,06	8.999,20	9.269,18	9.547,22	9.833,66

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	27.2231	28.0399	28.8810	29.7476	30.6399	31.5592	32.5059
II	33.4810	34.4856	35.5201	36.5857	37.6831	38.8138	39.9782
III	41.1777	42.4129	43.6853	44.9960	46.3459	47.7361	49.1683

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a que se refere o Art. 7º da Lei nº 6.753/2006

GRUPO I

SUBGRUPO A

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I						813,79	838,23
II	863,35	889,27	915,96	943,45	971,73	1.000,90	1.030,90
III	1.061,83	1.093,72	1.126,53	1.160,35	1.195,14	1.231,00	1.267,93

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	935,96	964,08	992,96	1.022,78	1.053,48	1.085,06	1.117,64
II	1.151,14	1.185,70	1.221,28	1.257,94	1.295,64	1.334,54	1.374,54
III	1.415,78	1.458,30	1.502,04	1.547,14	1.593,52	1.641,34	1.690,58

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.6798	4.8204	4.9648	5.1139	5.2674	5.4253	5.5882
II	5.7557	5.9285	6.1064	6.2897	6.4782	6.6727	6.8727
III	7.0789	7.2915	7.5102	7.7357	7.9676	8.2067	8.4529

GRUPO I

SUBGRUPO B

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	797,47	821,41	846,09	871,48	897,60	924,55	952,30
II	980,85	1.010,26	1.040,59	1.071,79	1.103,94	1.137,09	1.171,21
III	1.206,34	1.242,57	1.279,78	1.318,20	1.357,77	1.398,51	1.440,46

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.063,30	1.095,22	1.128,12	1.161,98	1.196,80	1.232,74	1.269,74
II	1.307,80	1.347,02	1.387,46	1.429,06	1.471,92	1.516,12	1.561,62
III	1.608,46	1.656,76	1.706,38	1.757,60	1.810,36	1.864,68	1.920,62

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	5.3165	5.4761	5.6406	5.8099	5.9840	6.1637	6.3487
II	6.5390	6.7351	6.9373	7.1453	7.3596	7.5806	7.8081
III	8.0423	8.2838	8.5319	8.7880	9.0518	9.3234	9.6031

95
92

GRUPO II
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.224,96	1.261,69	1.299,57	1.338,58	1.378,74	1.420,08	1.462,68
II	1.506,57	1.551,76	1.598,34	1.646,26	1.695,66	1.746,54	1.798,95
III	1.852,93	1.908,49	1.965,76	2.024,71	2.085,49	2.148,06	2.212,50

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.633,28	1.682,26	1.732,76	1.784,78	1.838,32	1.893,44	1.950,24
II	2.008,76	2.069,02	2.131,12	2.195,02	2.260,88	2.328,72	2.398,60
III	2.470,58	2.544,66	2.621,02	2.699,62	2.780,66	2.864,08	2.950,00

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	8,1664	8,4113	8,6638	8,9239	9,1916	9,4672	9,7512
II	10,0438	10,3451	10,6556	10,9751	11,3044	11,6436	11,9930
III	12,3529	12,7233	13,1051	13,4981	13,9033	14,3204	14,7500

GRUPO III
SUBGRUPO A
JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.330,61	2.400,55	2.472,55	2.546,73	2.623,15	2.701,81	2.782,86
II	2.866,39	2.952,39	3.040,96	3.132,16	3.226,15	3.322,98	3.422,61
III	3.525,36	3.631,08	3.739,98	3.852,22	3.967,78	4.086,84	4.209,43

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.107,48	3.200,74	3.296,74	3.395,64	3.497,54	3.602,42	3.710,48
II	3.821,86	3.936,52	4.054,62	4.176,22	4.301,54	4.430,64	4.563,48
III	4.700,48	4.841,44	4.986,64	5.136,30	5.290,38	5.449,12	5.612,58

TABELA VALOR HORA

	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	15,5374	16,0037	16,4837	16,9782	17,4877	18,0121	18,5524
II	19,1093	19,6826	20,2731	20,8811	21,5077	22,1532	22,8174

III	23,5024	24,2072	24,9332	25,6815	26,4519	27,2456	28,0629
-----	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

96
91

GRUPO III

SUBGRUPO B

JORNADA DE 15 HORAS

75	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.398,72	2.470,68	2.544,80	2.621,16	2.699,79	2.780,77	2.864,20
II	2.950,15	3.038,64	3.129,81	3.223,68	3.320,39	3.420,01	3.522,62
III	3.628,31	3.737,16	3.849,26	3.964,75	4.083,71	4.206,21	4.332,39

JORNADA DE 20 HORAS

100	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.198,30	3.294,25	3.393,07	3.494,88	3.599,72	3.707,70	3.818,94
II	3.933,54	4.051,53	4.173,08	4.298,25	4.427,19	4.560,02	4.696,83
III	4.837,75	4.982,88	5.132,35	5.286,34	5.444,95	5.608,28	5.776,53

JORNADA DE 30 HORAS

150	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.797,45	4.941,37	5.089,60	5.242,32	5.399,58	5.561,55	5.728,41
II	5.900,31	6.077,29	6.259,62	6.447,37	6.640,78	6.840,03	7.045,24
III	7.256,62	7.474,32	7.698,52	7.929,51	8.167,42	8.412,42	8.664,79

JORNADA DE 40 HORAS

200	REFERÊNCIA						
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	6.396,60	6.588,50	6.786,14	6.989,76	7.199,44	7.415,40	7.637,88
II	7.867,08	8.103,06	8.346,16	8.596,50	8.854,38	9.120,04	9.393,66
III	9.675,50	9.965,76	10.264,70	10.572,68	10.889,90	11.216,56	11.553,06

TABELA VALOR HORA

REFERÊNCIA							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	31,9830	32,9425	33,9307	34,9488	35,9972	37,0770	38,1894
II	39,3354	40,5153	41,7308	42,9825	44,2719	45,6002	46,9683
III	48,3775	49,8288	51,3235	52,8634	54,4495	56,0828	57,7653

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO
a que se refere o Art. 10 da Lei nº 6.754/2006

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
25 HO/ RAS	I							1.646,18	1.728,50	1.814,91	1.905,66	2.000,95	2.101,00	2.206,02	2.316,36	2.432,20	2.553,77	2.681,47	2.815,56
	II					1.696,73	1.781,56	1.870,66	1.964,17	2.062,38	2.165,52	2.273,80	2.387,50	2.506,88	2.632,22	2.763,86	2.902,02	3.047,15	3.199,50
	III	1.700,00	1.784,62	1.873,87	1.967,56	2.065,92	2.169,25	2.277,72	2.391,61	2.511,18	2.636,76	2.768,61	2.907,01	3.052,37	3.205,00	3.365,23	3.533,50	3.710,21	3.895,71
	IV	2.099,41	2.203,62	2.313,86	2.429,50	2.551,00	2.678,56	2.812,50	2.953,11	3.100,77	3.255,80	3.418,62	3.589,55	3.769,02	3.957,47	4.155,33	4.363,15	4.581,31	4.810,36
	V	2.308,62	2.424,00	2.545,21	2.672,50	2.806,13	2.946,40	3.093,73	3.248,42	3.410,85	3.581,38	3.760,47	3.948,52	4.145,91	4.353,23	4.570,91	4.799,45	5.039,40	5.291,40
	VI	2.539,78	2.666,45	2.799,73	2.939,73	3.086,71	3.241,08	3.403,12	3.573,26	3.751,96	3.939,55	4.136,51	4.343,37	4.560,52	4.788,58	5.027,98	5.279,38	5.543,36	5.820,56
	VII	2.792,88	2.933,06	3.079,72	3.233,71	3.395,41	3.565,17	3.743,43	3.930,61	4.127,17	4.333,51	4.550,20	4.777,68	5.016,61	5.267,41	5.530,80	5.807,36	6.097,72	6.402,58

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS	I							2.633,90	2.765,60	2.903,86	3.049,06	3.201,52	3.361,60	3.529,64	3.706,18	3.891,52	4.086,04	4.290,36	4.504,90
	II					2.714,78	2.850,50	2.993,06	3.142,68	3.299,82	3.464,84	3.638,08	3.820,00	4.011,02	4.211,56	4.422,18	4.643,24	4.875,44	5.119,20
	III	2.720,00	2.855,40	2.998,20	3.148,10	3.305,48	3.470,80	3.644,36	3.826,58	4.017,90	4.218,82	4.429,78	4.651,22	4.883,80	5.128,00	5.384,38	5.653,60	5.936,34	6.233,14
	IV	3.359,06	3.525,80	3.702,18	3.887,20	4.081,60	4.285,70	4.500,00	4.724,98	4.961,24	5.209,28	5.469,80	5.743,28	6.030,44	6.331,96	6.648,54	6.981,04	7.330,10	7.696,58
	V	3.693,80	3.878,40	4.072,34	4.276,00	4.489,82	4.714,24	4.949,98	5.197,48	5.457,36	5.730,22	6.016,76	6.317,64	6.633,46	6.965,18	7.313,46	7.679,12	8.063,04	8.466,24
	VI	4.063,66	4.266,32	4.479,58	4.703,58	4.938,74	5.185,74	5.445,00	5.717,22	6.003,14	6.303,28	6.618,42	6.949,40	7.296,84	7.661,74	8.044,78	8.447,02	8.869,38	9.312,90
	VII	4.468,62	4.692,90	4.927,56	5.173,94	5.432,66	5.704,28	5.989,50	6.288,98	6.603,48	6.933,62	7.280,32	7.644,30	8.026,58	8.427,86	8.849,28	9.291,78	9.756,36	10.244,14

JORNADA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
44 HORAS	I							2.896,60	3.043,04	3.194,04	3.354,20	3.521,23	3.697,40	3.882,73	4.077,21	4.278,56	4.493,63	4.720,14	4.955,80
	II					2.985,84	3.136,84	3.292,43	3.457,16	3.628,76	3.811,80	4.001,71	4.200,76	4.411,26	4.633,20	4.864,28	5.106,81	5.363,07	5.630,76
	III	2.992,70	3.141,42	3.297,00	3.461,74	3.635,63	3.818,67	4.008,57	4.209,92	4.418,12	4.640,06	4.873,44	5.115,96	5.372,22	5.642,20	5.921,34	6.218,78	6.529,95	6.854,84
	IV	3.695,12	3.878,16	4.072,64	4.273,98	4.489,05	4.713,28	4.948,94	5.196,04	5.456,88	5.731,44	6.017,44	6.317,16	6.632,91	6.966,96	7.312,44	7.680,81	8.062,91	8.467,88
	V	4.063,48	4.264,83	4.479,90	4.704,12	4.939,79	5.184,60	5.443,15	5.717,71	6.001,42	6.303,44	6.616,89	6.948,65	7.296,43	7.662,51	8.044,60	8.414,91	8.870,57	9.314,44
	VI	4.470,75	4.692,68	4.928,35	5.173,16	5.431,71	5.706,27	5.989,98	6.289,71	6.603,16	6.932,64	7.280,41	7.644,20	8.026,30	8.426,70	8.849,98	9.291,56	9.756,03	10.243,37
	VII	4.916,91	5.164,01	5.420,27	5.690,25	5.976,25	6.275,98	6.589,44	6.916,62	7.262,11	7.625,90	8.008,00	8.408,40	8.829,39	9.270,97	9.735,44	10.220,49	10.733,00	11.268,40

97
50

98
a

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA GUARDA CIVIL

a que se refere o Art. 8º da Lei nº 7.363/2008

Grupo 1

JORNADA DE 40 HORAS		REFERÊNCIA						
200								
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
I	1.714,90	1.766,40	1.819,38	1.874,00	1.930,20	1.988,08	2.047,80	
II	2.109,22	2.172,48	2.237,68	2.304,78	2.373,96	2.445,14	2.518,52	
III	2.594,06	2.671,92	2.752,04	2.834,66	2.919,66	3.007,30	3.097,44	
IV	3.190,40	3.286,14	3.384,72	3.486,32	3.590,90	3.698,58	3.809,58	
V	3.923,86	4.041,56	4.162,84	4.287,70	4.416,38	4.548,84	4.685,30	

TABELA VALOR HORA		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
I	8.5745	8.8320	9.0969	9.3700	9.6510	9.9404	10.2390	
II	10.5461	10.8624	11.1884	11.5239	11.8698	12.2257	12.5926	
III	12.9703	13.3596	13.7602	14.1733	14.5983	15.0365	15.4872	
IV	15.9520	16.4307	16.9236	17.4316	17.9545	18.4929	19.0479	
V	19.6193	20.2078	20.8142	21.4385	22.0819	22.7442	23.4265	

Grupo 2

JORNADA DE 40 HORAS		REFERÊNCIA						
200								
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
I	2.965,32	3.054,26	3.145,86	3.240,30	3.337,54	3.437,64	3.540,80	
II	3.646,96	3.756,48	3.869,08	3.985,22	4.104,72	4.227,92	4.354,72	
III	4.485,38	4.619,92	4.758,56	4.901,28	5.048,34	5.199,82	5.355,82	

TABELA VALOR HORA		REFERÊNCIA						
CLASSE		A	B	C	D	E	F	G
I	14,8266	15,2713	15,7293	16,2015	16,6877	17,1882	17,7040	
II	18,2348	18,7824	19,3454	19,9261	20,5236	21,1396	21,7736	
III	22,4269	23,0996	23,7928	24,5064	25,2417	25,9991	26,7791	

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

PADRÃO	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)
PC- E	3.651,11	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.892,54	1.339,07	4.231,61
PC-OP1	2.126,42	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.622,83	543,42	2.166,25
PC-OP3	1.207,67	425,40	1.633,07
PC-OP4	1.025,62	357,67	1.383,29
PC-OP5	871,21	292,44	1.163,65

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INSTITUÍDAS PELO ART. 27 DA LEI Nº 6.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Padrão	Valor da Gratificação (R\$)
FG-T	2.888,48
FG-OP1	1.895,55
FG-OP2	1.444,20
FG-OP3	1.083,14
FG-OP4	773,69
FG-OP5	580,23

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INSTITUÍDA PELO §5º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.551, DE 28 DE MARÇO DE 2006

PADRÃO	Vencimento de 6 horas (R\$)	Gratificação 40% tempo integral (R\$)	Representação (R\$)	Valor Total (R\$)
PC- E	2.607,97	1.043,14	2.458,06	6.109,17
PC-T	2.066,12	826,42	1.339,07	4.231,61
OP1	1.518,90	607,52	790,90	2.917,32
PC-OP2	1.159,18	463,65	543,42	2.166,25
PC-OP3	862,65	345,02	425,40	1.633,07
PC-OP4	732,62	293,00	357,67	1.383,29
PC-OP5	622,31	248,90	292,44	1.163,65

ANEXO VII

Prefeito: R\$ 19.217,12
Vice-Prefeito: R\$ 15.362,88
Secretários: R\$ 13.871,15

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CARGO EQUIVALENTE

PADRÃO	VENCIMENTO
PC-S	R\$ 11.096,92

GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES REFERENCIADOS NO ART. 1º DA LEI Nº 3.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993, E DO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE OCUPAR NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE

Gratificação	R\$ 11.096,92
--------------	---------------

ANEXO IX

Administração Direta – Câmara Municipal de Vitória – Tabela de Vencimento dos Cargos Comissionados e Subsídio de Vereador

PADRÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL (4% a partir de Maio de 2019) EM R\$
PC-S	5.663,27	4.266,12	9.929,39
PC-E	3.651,12	2.458,07	6.109,19
PC-T	2.892,56	1.339,09	4.231,65
PC-AL1	2.126,43	790,92	2.917,35
PC-AL2	1.622,87	543,45	2.166,32
PC-AL3	1.025,63	357,70	1.383,33

Padrão (40h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 40H	6.109,19
SGP- 1 40H	4.693,90
SGP- 2 40H	3.706,33
SGP- 3 40H	2.825,73
SGP- 4 40H	2.478,37
SGP- 5 40H	2.159,19
SGP- 6 40H	1.941,39
SGP- 7 40H	1.761,16
SGP- 8 40H	1.595,93
SGP- 9 40H	1.483,28
SGP- 10 40H	1.261,72
SGP- 11 40H	1.021,92

Padrão (30h)	VALOR TOTAL EM R\$
SGP-D 30H	4.581,89
SGP- 1 30H	3.520,43
SGP- 2 30H	2.779,75
SGP- 3 30H	2.119,30
SGP- 4 30H	1.858,78
SGP- 5 30H	1.619,39
SGP- 6 30H	1.456,04
SGP- 7 30H	1.320,87
SGP- 8 30H	1.196,95
SGP- 9 30H	1.112,46

Subsídio Vereador	8.966,27
-------------------	----------

ESTAGIÁRIOS VALOR TOTAL EM R\$	
NÍVEL SUPERIOR	1.000,00
NÍVEL MÉDIO	800,00

NOG
G1

ANEXO X
Administração Direta - Tabela de Salários de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vitória - a partir de 1º/05/2019.

Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I

Classe	NÍVEL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Classe A	1.519,08	1.544,90	1.571,17	1.597,88	1.625,04	1.652,67	1.680,76	1.709,33	1.738,39	1.767,95		
Classe B	2.126,71	2.162,87	2.199,63	2.237,03	2.275,06	2.313,73	2.353,07	2.393,07	2.433,75	2.475,12		
Classe C	2.977,40	3.028,01	3.079,49	3.131,84	3.185,08	3.239,23	3.294,29	3.350,30	3.407,25	3.465,17		
Classe D	4.168,35	4.239,22	4.311,28	4.384,57	4.459,11	4.534,92	4.612,01	4.690,41	4.770,15	4.851,24		

Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I

Classe	NÍVEL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Classe A	2.025,46	2.059,89	2.094,91	2.130,52	2.166,74	2.203,58	2.241,04	2.279,13	2.317,88	2.357,28		
Classe B	2.835,64	2.883,85	2.932,87	2.982,73	3.033,44	3.085,01	3.137,45	3.190,79	3.245,03	3.300,20		
Classe C	3.969,90	4.037,39	4.106,02	4.175,82	4.246,81	4.319,01	4.392,43	4.467,10	4.543,04	4.620,27		
Classe D	5.557,86	5.652,34	5.748,43	5.846,15	5.945,54	6.046,61	6.149,40	6.253,94	6.360,26	6.468,38		

Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II

Classe	NÍVEL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Classe A	2.019,85	2.054,19	2.089,11	2.124,62	2.160,74	2.197,48	2.234,83	2.272,82	2.311,46	2.350,76		
Classe B	2.827,79	2.875,86	2.924,75	2.974,47	3.025,04	3.076,47	3.128,76	3.181,95	3.236,05	3.291,06		
Classe C	3.958,91	4.026,21	4.094,65	4.164,26	4.235,06	4.307,05	4.380,27	4.454,74	4.530,47	4.607,48		
Classe D	5.542,47	5.636,69	5.732,51	5.829,97	5.929,08	6.029,87	6.132,38	6.236,63	6.342,65	6.450,48		

Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II

Classe	NÍVEL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Classe A	2.693,13	2.738,92	2.785,48	2.832,83	2.880,99	2.929,97	2.979,78	3.030,43	3.081,95	3.134,34		
Classe B	3.770,39	3.834,48	3.899,67	3.965,96	4.033,39	4.101,95	4.171,69	4.242,61	4.314,73	4.388,08		
Classe C	5.278,54	5.368,28	5.459,54	5.552,35	5.646,74	5.742,73	5.840,36	5.939,65	6.040,62	6.143,31		
Classe D	7.389,96	7.515,59	7.643,35	7.773,29	7.905,44	8.039,83	8.176,51	8.315,51	8.456,87	8.600,64		

Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III

Classe	NÍVEL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Classe A	2.782,42	2.829,72	2.877,83	2.926,75	2.976,51	3.027,11	3.078,57	3.130,90	3.184,13	3.238,26		
Classe B	3.895,39	3.961,61	4.028,96	4.097,45	4.167,11	4.237,95	4.309,99	4.383,26	4.457,78	4.533,56		
Classe C	5.453,55	5.546,26	5.640,54	5.736,43	5.833,95	5.933,13	6.033,99	6.136,57	6.240,89	6.346,99		
Classe D	7.634,97	7.764,76	7.896,76	8.031,01	8.167,53	8.306,38	8.447,59	8.591,20	8.737,25	8.885,78		

Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III

Classe	NÍVEL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Classe A	3.709,91	3.772,97	3.837,11	3.902,35	3.968,69	4.036,15	4.104,77	4.174,55	4.245,52	4.317,69		
Classe B	5.193,87	5.282,16	5.371,96	5.463,28	5.556,16	5.650,61	5.746,68	5.844,37	5.943,72	6.044,77		

Classe C	7.271,42	7.395,03	7.520,74	7.648,60	7.778,62	7.910,86	8.045,35	8.182,12	8.321,21	8.462,67
Classe D	10.179,98	10.353,04	10.529,04	10.708,04	10.890,07	11.075,20	11.263,48	11.454,96	11.649,70	11.847,74

DECRETO Nº 17.746

Altera O Art. 1º do Decreto nº 13.376, de 05 de junho de 2007, que criou o Parque Municipal Morro da Gamela.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conforme dispõe o inciso IV do Art. 171 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e o Art. 30 da Lei nº 4.438, de 28 de maio de 1997, a qual institui o Código Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 13.376, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

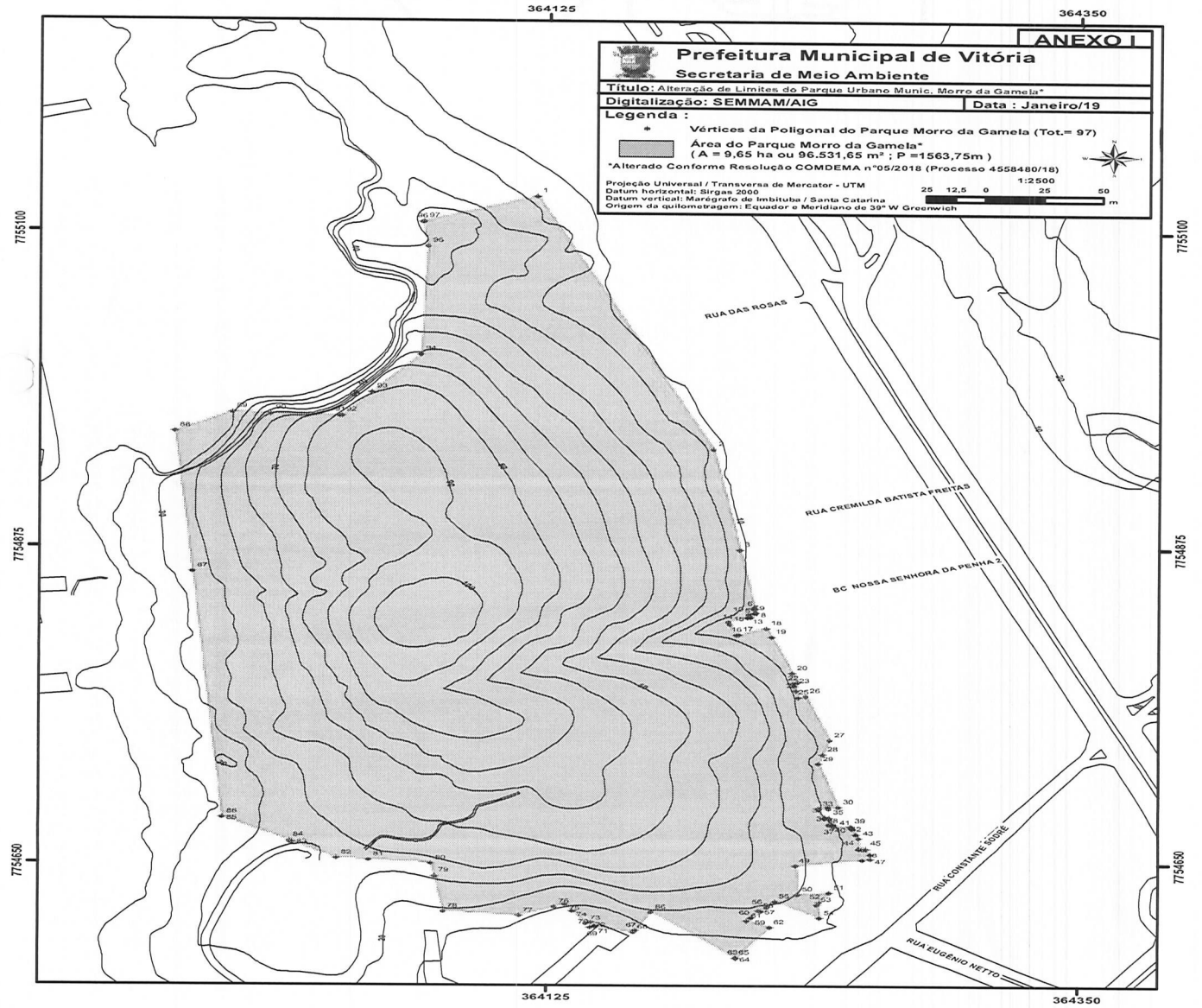
"Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal Morro da Gamela, com área de 96.531,65m² (noventa e seis mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 1.563,75m (um mil, quinhentos e sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros), composto de áreas públicas, localizadas entre os bairros Santa Lúcia, Santa Luíza e Praia do Canto, delimitados pela poligonal de vértices e respectiva planta cadastral, constantes nos Anexos I e II, deste Decreto." (NR)

Art. 2º. Fica ajustado os limites da Zona de Proteção Ambiental 2 do entorno do Morro da Gamela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
F. Jerônimo Monteiro, em 26 de abril de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambie





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.516
Em, 21/05/2019

Funcionário Vinicius Gello

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 21/05/2019

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 21/05/2019

Presidente



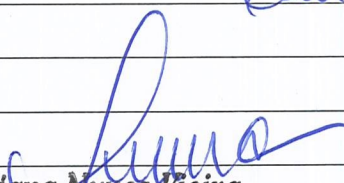
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presidência para determinar
o arquivamento.

24.05.2019
Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO DDI,
PARA ARQUIVAR.

Em, 28/5/2019


Eliana Nunes Vieira
Matrícula: 3562
Diretora Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA